Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ATA DA SEGUNDA (2ª) CÂMARA NACIONAL DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NA SEDE DO CFMV, EM BRASÍLIA - DF, NOS DIAS 30 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2026. Nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2026, nos termos da Resolução do CFMV n.° 669, de 10 de agosto de 2000, reuniram-se presencialmente, na Sede do CFMV, situado no Sia Trecho 6, lotes 130140, Brasília - DF, a Diretoria Executiva do CFMV, os(as) Conselheiros(as) Federais do CFMV, bem como os(as) Presidentes dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - CRMVs, para a realização da 2ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de 2026, convocada e presidida pela Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130. Estiveram presentes a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950 e o Tesoureiro do CFMV, Méd.-Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355. Participaram, ainda, os Presidentes dos Conselhos Regionais: Presidente do CRMV-AC, Méd.-Vet. Fábio Pires de Moraes, CRMV-AC nº 0152; Presidente do CRMV-AL, Méd.-Vet. Diogo Ribeiro Câmara, CRMV-AL nº 0375; Presidente do CRMV-AM, Méd.-Vet. José Augusto Corrêa Lima Omena, CRMV-AM nº 0606; Presidente do CRMV-AP, Méd.-Vet. Rackel Barroso, CRMV-AP nº 0072; Presidente do CRMV-BA, Méd.-Vet. Lúcio Leopoldo Aragão da Silva, CRMV-BA nº 1328; Presidente do CRMV-CE, Méd.-Vet. Daniel de Araújo Viana, CRMV-CE nº 1713; Presidente do CRMV-DF, Méd.-Vet. Rodrigo Antonio Bites Montezuma, CRMV-DF nº 1315; Presidente do CRMV-ES, Méd.-Vet. José Carlos Landeiro Fraga, CRMV-ES nº 0059; Presidente do CRMV-GO, Méd.-Vet. Rafael Costa Vieira, CRMV-GO nº 5255; Presidente do CRMV-MA, Méd.-Vet. Eric Takashi Kamakura de Carvalho Mesquita, CRMV-MA nº 0847; Presidente do CRMV-MG, Méd.-Vet. Affonso Lopes de Aguiar Júnior, CRMV-MG nº 2652; Presidente do CRMV-MS, Méd.-Vet. Thiago Leite Fraga, CRMV-MS nº 3875; Presidente do CRMV-MT, Méd.-Vet. Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, CRMV-MT nº 2683; Presidente do CRMV-PA, Méd.-Vet. Nazaré Fonseca de Souza, CRMV-PA nº 0484; Presidente do CRMV-PB, Méd.-Vet. José Cecílio Martins Neto, CRMV-PB nº 0910; Presidente do CRMV-PE, Méd.-Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo, CRMV-PE nº 2087; Presidente do CRMV-PI, Méd.-Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho, CRMV-PI nº 0291; Presidente do CRMV-PR, Méd.-Vet. Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR nº 5357; Presidente do CRMV-RJ, Méd.-Vet. Diogo Alves da Conceição, CRMV-RJ nº 6990; Presidente do CRMV-RN, Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, CRMV-RN nº 0274; Presidente do CRMV-RO, Méd.-Vet. Anilto Funez Júnior, CRMV-RO nº 0966; Presidente do CRMV-RR, Méd.-Vet. Fábio Silva de Souza, CRMV-RR nº 0285; Presidente do CRMV-RS, Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira, CRMV-RS nº 12494; Presidente do CRMV-SE, Méd.-Vet. Urias Fagner Santos Nascimento, CRMV-SE nº 0915; Presidente do CRMV-SP, Méd.-Vet. Daniela Pontes Chiebao; e Presidente do CRMV-TO, Méd.-Vet. Antônio José de Sousa Caminha, CRMV-TO nº 0388. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS** – Em consonância com o art. 3º da Resolução do CFMV n.° 669/2000, às 08h30, havendo quórum, a Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, deu início à 2ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs do ano de 2026, oportunidade que cumprimentou os membros da Diretoria Executiva, os Presidentes e Diretores dos Conselhos Regionais, Conselheiros Federais e colaboradores do Sistema CFMV/CRMVs presentes, agradecendo a participação de todos e registrando a satisfação pela realização da segunda edição da Câmara Nacional de Presidentes no exercício de 2026. Destacou a importância do encontro como espaço de debate e alinhamento institucional, ressaltando o fortalecimento do Sistema CFMV/CRMVs e mencionando o recente processo eleitoral realizado em alguns Conselhos Regionais. Também registrou agradecimentos às equipes do CFMV responsáveis pela organização do evento. Na sequência, o Secretário-Geral do CFMV, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, cumprimentou os participantes e sugeriu aos Presidentes que, ao retornarem aos seus Regionais, realizassem reuniões com os respectivos Secretários-Gerais para apresentação das ações e metodologias debatidas no recente Encontro Nacional dos Secretários-Gerais, destacando que as iniciativas apresentadas contribuíram para tornar a gestão mais eficiente e foram concebidas para serem replicadas no âmbito do Sistema. Em seguida, o Tesoureiro do CFMV, Méd.-Vet. Marcos Vinicius de Oliveira Neves, deu as boas-vindas aos participantes e ressaltou a importância do tema relacionado à tesouraria que seria apresentado durante a programação, especialmente quanto ao novo Plano de Contas, solicitando a atenção dos Presidentes para a necessidade de implantação das medidas antes da elaboração dos próximos orçamentos. Agradeceu, ainda, aos Conselhos Regionais que colaboraram com a construção do trabalho, mediante a participação de seus servidores. **II – ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentantes:** Rafael Moura da Silva – Chefe do Setor de Suporte Técnico - SESUP/CFMV e Carlos Breno Pereira

Silva – Analista de Tecnologia da Informação do IFRN e desenvolvedor do SUAP/IFRN. **2.1.1. Tema:** Apresentação das melhorias desenvolvidas para o fluxo do Processo Ético-Profissional - PEP no Sistema SUAP. O Chefe do Setor de Suporte Técnico do CFMV, Rafael, iniciou a apresentação informando que o projeto de modernização do fluxo do Processo Ético-Profissional (PEP) no SUAP integra o planejamento estratégico do CFMV e constitui uma das iniciativas prioritárias da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC). Destacou que o desenvolvimento também atende às diretrizes constantes do Acórdão TCU nº 309/2026, especialmente quanto à integração, padronização, transparência e atuação sistêmica dos Conselhos Profissionais. Apresentou Carlos Breno, Analista de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), responsável pelo apoio técnico desde a implantação do SUAP no Sistema CFMV/CRMVs, em 2022, e atualmente integrante da equipe de desenvolvimento das melhorias destinadas à adequação do sistema às particularidades do Processo Ético-Profissional - PEP. Informou que o projeto foi construído de forma colaborativa, com participação de representantes dos Conselhos Regionais, especialmente daqueles que utilizam outros sistemas de tramitação processual, como Paraná, Minas Gerais e São Paulo, buscando incorporar ao SUAP as melhores práticas já adotadas nesses Regionais. Acrescentou que o fluxo desenvolvido também foi apresentado aos servidores dos CRMVs que atuam diretamente com o Processo Ético-Profissional - PEP, para validação técnica das etapas, estando prevista a disponibilização de vídeos explicativos para nova rodada de validações. Na sequência, **Carlos Breno** apresentou as funcionalidades implementadas no sistema. Inicialmente, explicou que o cidadão passará a registrar denúncias diretamente pelo SUAP, mediante autenticação obrigatória pelo Gov.Br, eliminando a necessidade de criação de senhas próprias e conferindo maior segurança ao processo de identificação. Informou que cada CRMV disponibilizará, em seu portal eletrônico, acesso ao formulário de denúncia, direcionando automaticamente o usuário ao ambiente do SUAP. Esclareceu que o sistema preencherá automaticamente dados pessoais obtidos pelo Gov.Br, permitindo apenas o cadastramento facultativo de contatos secundários (telefone e e-mail), reduzindo a possibilidade de fornecimento de informações incorretas para futuras comunicações processuais. Demonstrou que o denunciante poderá registrar denúncia em nome próprio ou na condição de representante de entidade, anexar documentos comprobatórios, informar prioridade da demanda, indicar um ou mais profissionais denunciados por meio de integração automática com o SISCAD e relatar os fatos ocorridos, tanto em ambientes físicos quanto virtuais. Explicou que a busca pelos profissionais será realizada diretamente na base do SISCAD, por meio de pesquisa por nome, dispensando a necessidade de conhecimento prévio do CPF ou do número de inscrição profissional. Informou que, quando houver mais de um profissional denunciado, o sistema gerará automaticamente um processo individual para cada denunciado, permitindo acompanhamento independente, em razão da possibilidade de desfechos distintos para cada profissional. Esclareceu que o cidadão poderá acompanhar integralmente o andamento do processo pelo próprio sistema, dispensando solicitações de envio dos autos por e-mail e reduzindo riscos relacionados ao compartilhamento indevido de documentos. Na sequência, apresentou as funcionalidades destinadas aos advogados. Informou que o SUAP realizará integração automática com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), validando se o usuário autenticado possui inscrição ativa antes de permitir sua habilitação no processo. Explicou que, após informar o número do processo e os dados do representado, bem como anexar procuração, o advogado passará a acompanhar eletronicamente o processo, recebendo notificações automáticas sempre que novos documentos forem juntados aos autos. Ressaltou que o sistema disponibilizará aos advogados uma interface simplificada de acompanhamento processual, distinta daquela utilizada pelos servidores internos. Ao tratar das melhorias destinadas aos Conselhos Regionais, informou que o projeto promoverá padronização nacional do fluxo do Processo Ético-Profissional - PEP, reduzindo interpretações divergentes acerca da Resolução e conduzindo todos os Regionais à execução uniforme das etapas processuais. Destacou que o sistema registrará automaticamente todos os marcos processuais necessários ao monitoramento da atividade judicante, eliminando a necessidade de preenchimento manual das planilhas atualmente utilizadas para prestação de informações à Controladoria. Esclareceu que o SUAP identificará automaticamente a etapa em que se encontra o processo, os respectivos prazos, histórico de tramitações e providências pendentes, além de emitir alertas para prevenção de perda de prazos. Demonstrou que o sistema restringirá automaticamente as ações disponíveis conforme a etapa processual, exibindo apenas os comandos compatíveis com o fluxo previamente definido, reduzindo significativamente a possibilidade de erros operacionais. Informou que os despachos de tramitação serão previamente preenchidos pelo sistema, contendo textos padronizados elaborados com base nas Resoluções do CFMV, permitindo aos usuários apenas revisões ou adequações quando julgarem necessárias. Acrescentou que o sistema também restringirá a atuação conforme o papel exercido pelo usuário, impedindo, por exemplo, que atos privativos do Presidente sejam praticados utilizando outro perfil de acesso. Demonstrou ainda que todos os documentos produzidos no âmbito do Processo Ético-Profissional - PEP permanecerão automaticamente vinculados ao respectivo processo, ainda que não tenham sido formalmente juntados aos autos, facilitando sua localização e continuidade da elaboração. Informou que o sistema passará a identificar expressamente o papel desempenhado por cada interessado no processo (denunciante, denunciado, advogado etc.), facilitando a consulta das informações. Explicou que os modelos de pareceres e demais documentos serão previamente estruturados pelo sistema, contendo dados variáveis preenchidos automaticamente, como número do processo, nome do denunciante e denunciado, reduzindo erros decorrentes da transcrição manual dessas informações. Destacou que documentos sujeitos à assinatura de múltiplos membros poderão ser encaminhados para assinaturas sucessivas, sendo automaticamente juntados ao processo após a última assinatura obrigatória. Na sequência, apresentou o fluxograma completo do Processo Ético-Profissional - PEP implementado no sistema, ressaltando a elevada complexidade do mapeamento das etapas previstas na Resolução, especialmente após a inclusão dos fluxos relacionados ao TAC. Esclareceu que o

desenvolvimento somente foi iniciado após o completo mapeamento de todas as possibilidades previstas na norma, permitindo que o sistema reproduzisse fielmente o fluxo processual. Informou que, diante da complexidade do projeto, foram desenvolvidos testes automatizados capazes de percorrer todos os caminhos possíveis do fluxo processual, garantindo maior segurança e reduzindo significativamente o risco de falhas antes da implantação. Apresentou ainda a funcionalidade de orientações contextuais, por meio da qual o sistema fornecerá explicações específicas sobre cada etapa processual, tanto para servidores quanto para usuários externos, indicando o objetivo da fase, as providências cabíveis e as ações disponíveis. Demonstrou que o SUAP realizará notificações automáticas por e-mail e WhatsApp, registrando eletronicamente a ciência dos destinatários sempre que houver confirmação de recebimento, reduzindo custos com notificações postais e conferindo maior celeridade aos processos. Esclareceu que a implantação ocorrerá de forma colaborativa, permanecendo aberta ao recebimento de sugestões dos Conselhos Regionais antes da homologação definitiva. Apresentou o cronograma previsto para conclusão do projeto, informando que, nos meses de julho e agosto, serão disponibilizados vídeos explicativos das etapas do fluxo e recebidas novas contribuições dos CRMVs; em outubro ocorrerá a homologação da versão final, mediante execução de cenários previamente definidos com participação de servidores dos Conselhos Regionais; e a implantação oficial está prevista para ocorrer na próxima Câmara Nacional de Presidentes, com entrada em funcionamento em 3 de novembro. Rafael informou, ainda, que o mesmo modelo de desenvolvimento está sendo aplicado aos Processos Administrativos de Auto de Infração e Auto de Multa, buscando padronizar também esses fluxos processuais e automatizar os controles atualmente exigidos pela Controladoria. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** registrou que o projeto foi desenvolvido de forma conjunta entre o Conselho Federal e diversos Conselhos Regionais, agradecendo especialmente as contribuições dos CRMVs do Paraná, Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais e São Paulo, ressaltando que o sistema permanecerá em constante evolução após sua implantação. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** questionou se os dados da OAB são públicos podendo, qualquer pessoa consultar. Manifestou preocupação quanto ao acesso ao sistema por pessoas com pouca familiaridade com meios digitais, especialmente cidadãos idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade ou residentes em áreas rurais, que podem não utilizar e-mail, WhatsApp ou outros meios eletrônicos. Questionou como esses casos seriam tratados, considerando a dificuldade de recebimento de notificações eletrônicas e a eventual necessidade de utilização de meios tradicionais de comunicação. Também questionou a possibilidade de o sistema identificar, a partir do relato apresentado pelo denunciante, se a situação narrada se refere efetivamente a infração ética ou se deveria ser direcionada a outro tipo de procedimento e questionou, também, sobre o uso de Inteligência Artificial. **Carlos Breno** respondeu que a questão da inclusão digital foi discutida no Grupo de Trabalho e que a autenticação via Gov.Br foi adotada como forma de conferir maior segurança ao processo e evitar a apresentação indiscriminada de denúncias. Explicou que, para situações excepcionais envolvendo cidadãos sem condições de utilizar o sistema, uma das alternativas discutidas foi o recebimento da demanda pela Ouvidoria ou o registro de denúncia de ofício pelo próprio Conselho Regional. **Rafael (CFMV)** complementou informando que foi implementada funcionalidade para que servidores do SUAP possam registrar denúncias de ofício, especialmente nos casos em que o cidadão não possui condições de acompanhar eletronicamente o processo. Quanto à integração com a OAB**, Carlos Breno** esclareceu que o sistema não utilizará consulta pública comum, mas sim integração por API, mediante solicitação formal do CFMV à Ordem dos Advogados do Brasil. Explicou que a intenção é obter apenas a confirmação de existência de inscrição ativa do advogado, sem coleta de dados além dos estritamente necessários. Informou que essa validação permitirá maior segurança na habilitação de procuradores nos processos. Em relação à eventual utilização de Inteligência Artificial, **Carlos Breno** explicou que essa funcionalidade não está sendo implementada no momento, mas que a estruturação do fluxo no SUAP constitui etapa essencial para, futuramente, permitir o uso de ferramentas de inteligência artificial na triagem, classificação ou apoio à indicação de providências, sempre com cautela e observância das normas aplicáveis. **Dr. Daniel (CRMV-CE)** parabenizou o projeto e destacou a relevância da ferramenta para a atuação dos advogados e para o acompanhamento processual. Apresentou questionamento acerca da possibilidade de denúncia anônima ou anonimizada no âmbito do Processo Ético-Profissional - PEP, especialmente considerando situações em que o denunciante se identifica perante o sistema, mas solicita sigilo de sua identidade. **Carlos Breno** respondeu que, tecnicamente, seria possível implementar a funcionalidade de solicitação de anonimato após autenticação pelo Gov.Br, de forma semelhante ao que ocorre em plataformas de Ouvidoria. Esclareceu, contudo, que essa possibilidade dependeria de avaliação jurídica e normativa, uma vez que o sistema foi construído com base no fluxo atualmente previsto na Resolução. **Dr. Daniel** (CRMV-CE) também questionou a habilitação de representantes que não sejam advogados, considerando que a norma admite a atuação de médico-veterinário ou zootecnista como procurador ou assistente técnico. **Carlos Breno** informou que esse ponto havia sido levantado recentemente por servidores dos Regionais e reconheceu a necessidade de permitir a habilitação também de profissionais médicos-veterinários e zootecnistas, mediante integração com o SISCAD. **Rafael (CFMV)** ressaltou que a denúncia anônima já havia sido discutida no Grupo de Trabalho e que o entendimento inicial foi de que, nesses casos, a demanda deveria ingressar pela Ouvidoria e, se cabível, ser convertida em procedimento de ofício pelo Plenário do CRMV. **Dr. Erick Takashi (CRMV-MA)** manifestou-se no sentido de que, no Processo Ético-Profissional - PEP, não cabe denúncia anônima como denúncia formal de PEP, pois deve haver denunciante identificado. Esclareceu que uma denúncia anônima pode ser recebida como notícia ou comunicação geral e, caso o Plenário entenda cabível, poderá ensejar instauração de ofício do Processo Ético-Profissional - PEP. **Dr. Fernando (CFMV)** complementou afirmando haver distinção entre denúncia anônima e denúncia anonimizada. Explicou que, se a pessoa opta pelo anonimato, ela deixa de integrar o processo como parte denunciante, razão pela qual o procedimento deve seguir como processo instaurado de ofício. Ressaltou

que, em princípio, não vê necessidade de incluir essa funcionalidade diretamente no fluxo do PEP, uma vez que a Ouvidoria já permite esse tipo de comunicação, especialmente por meio do Fala.BR. Rafael acrescentou que o sistema já contempla a possibilidade de instauração de processo ético de ofício. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** parabenizou a iniciativa e sugeriu que o sistema contemple, de forma integrada, diferentes tipos de denúncia, como denúncia contra estabelecimento, denúncia contra profissional, exercício ilegal da profissão e maus-tratos, de modo a orientar melhor o cidadão e evitar equívocos no direcionamento da demanda. **Marcos Paulo (CFMV)** informou que o fluxo relacionado à fiscalização e aos processos administrativos também está sendo mapeado, contemplando denúncias envolvendo estabelecimentos e pessoas físicas, com direcionamento automático conforme a natureza da demanda. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** sugeriu ainda a criação de funcionalidades específicas para facilitar a atuação da Comissão de Admissibilidade, como botão para solicitação de prorrogação de prazo, considerando o elevado volume de denúncias recebidas nos Regionais. Também sugeriu alertas automáticos para a CAD, para denunciantes e denunciados, informando a proximidade de vencimento de prazos processuais. **Carlos Breno** confirmou que os alertas de prazo estão previstos no sistema e que o fluxograma foi detalhado justamente para permitir esse tipo de controle automatizado. Questionado sobre as notificações ao denunciado, **Carlos Breno** explicou que elas ocorrerão inicialmente por e-mail e WhatsApp, com registro eletrônico de ciência sempre que houver abertura do e-mail, acesso ao link enviado ou ingresso no processo pelo SUAP. Informou que, caso a notificação eletrônica não seja exitosa, permanecerá a possibilidade de envio por Aviso de Recebimento (AR), como medida subsidiária. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** chamou atenção para o fato de que a Resolução recentemente alterada exige denúncia identificada no Processo Ético-Profissional - PEP. Assim, eventual denúncia anônima ou anonimizada deveria seguir por outro caminho, como Ouvidoria, e, se cabível, resultar em instauração de ofício, sob pena de necessidade de alteração normativa para inclusão dessa possibilidade diretamente no fluxo do PEP. **Dr. Thiago Leite (CRMV-MS)** parabenizou o projeto e questionou se haveria possibilidade de registro automático de ciência após decurso de prazo, especialmente diante da dificuldade prática de obtenção de confirmação de recebimento por e-mail ou WhatsApp. **Carlos Breno** respondeu que o sistema registrará automaticamente a ciência quando houver abertura do e-mail, clique no link enviado por WhatsApp ou acesso ao processo pelo SUAP. Esclareceu que a ciência automática após determinado prazo é tecnicamente possível, mas dependerá de avaliação jurídica. Marquinhos acrescentou que a equipe estuda a integração com o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), que possui regra de ciência após dez dias. **Dr. Thiago Leite (CRMV-MS)** também sugeriu que o sistema contenha legendas ou textos explicativos em campos que possam gerar dúvida ao usuário externo, a exemplo da distinção entre fato ocorrido em ambiente físico ou virtual. **Carlos Breno** acolheu a sugestão e informou que serão incluídas explicações em cada etapa do cadastramento da denúncia, tornando o sistema mais intuitivo. **Dr. Nirley (CRMV-RN)** parabenizou pelo trabalho e destacou o orgulho do Rio Grande do Norte em participar do processo de construção da ferramenta. Questionou se, na notificação enviada ao denunciado, constaria apenas o número do processo ou também link de acesso. **Carlos Breno** esclareceu que, pelo WhatsApp, será enviada mensagem resumida com botão de acesso ao SUAP, exigindo autenticação via Gov.Br; por e-mail, será enviado o conteúdo integral da comunicação. **Marcos Paulo (CFMV)** complementou que todos os processos nos quais o usuário figure como parte ficarão disponíveis para acompanhamento após login pelo Gov.Br. **Dr. Nirley (CRMV-RN)** também questionou se usuários externos poderiam realizar pesquisa processual geral pela página do SUAP. Foi esclarecido que não haverá consulta pública ampla, sendo o acesso restrito às partes e representantes habilitados no processo. **Dr. Adolfo (CRMV-PR)** registrou que já foi crítico do SUAP, mas, reconheceu a evolução significativa da ferramenta e parabenizou a equipe pelo trabalho apresentado. Questionou se o sistema registrará os acessos realizados pelas partes e pelos usuários internos. **Carlos Breno** esclareceu que todos os acessos e visualizações ficarão registrados no histórico do processo, mas que essas informações serão visíveis apenas aos servidores internos, mantendo-se a interface externa restrita. **Marcos Paulo (CFMV)** destacou que as críticas recebidas ao longo do tempo foram importantes para o aprimoramento do SUAP e registrou agradecimento aos colaboradores que participaram da construção do projeto, citando as contribuições de representantes dos Regionais, entre eles Dra. Denise, Dr. Leonardo, André, Andressa e Dra. Regiane. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** ressaltou que a escolha pelo SUAP permitiu maior proximidade com a equipe técnica e possibilidade de customização conforme as necessidades do Sistema CFMV/CRMVs, o que não seria possível da mesma forma com outras soluções. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** parabenizou a iniciativa e destacou a importância de ferramentas que otimizem o trabalho dos Conselhos Regionais. Contudo, registrou preocupação quanto às competências do Presidente no fluxo do Processo Ético-Profissional - PEP, especialmente diante da obrigatoriedade de submissão das denúncias à Comissão de Admissibilidade. Defendeu a necessidade de reavaliar a redação normativa que impõe o encaminhamento obrigatório à CAD, sugerindo a substituição do termo "deverá" por "poderá", de modo a preservar a autonomia administrativa e financeira dos Regionais e evitar custos desnecessários em casos manifestamente incabíveis. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** solicitou que as contribuições sejam formalizadas e encaminhadas ao Conselho Federal, no rito da Resolução 1608/2024, de modo a permitir análise adequada pelas equipes técnica e jurídica, destacando a importância dos feedbacks oriundos dos Regionais para o aperfeiçoamento das normas. Ao final, a Presidente agradeceu à equipe da Tecnologia da Informação do CFMV, a Carlos Breno, Rafael, Marquinhos e aos representantes dos Conselhos Regionais que participaram da construção do projeto. Ressaltou que se trata de uma construção contínua, sujeita a aperfeiçoamentos a partir da utilização prática pelos Regionais. **2.2. Apresentante:** Thaís Plácido de Almeida Eirado – Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR/CFMV. **2.2.1. Tema:** Manual de Diretrizes de Gestão para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. A Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais (NAR/CFMV), Thaís Plácido, apresentou o Manual de Diretrizes de Gestão para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, esclarecendo que a iniciativa foi

concebida por orientação da Diretoria Executiva do CFMV com o objetivo de padronizar procedimentos administrativos e fortalecer a atuação dos Conselhos Regionais, especialmente durante os períodos de transição de gestão. Inicialmente, destacou que o manual surgiu a partir da identificação, pelo NAR, de dificuldades recorrentes enfrentadas pelos Regionais, principalmente quanto à perda de conhecimento institucional durante as mudanças de gestão. Ressaltou que essas dificuldades foram frequentemente relatadas pelos dirigentes durante o evento Integrar Diretorias, promovido pelo CFMV para recepcionar e orientar os novos diretores dos Conselhos Regionais. Explicou que o manual busca complementar essa capacitação presencial, disponibilizando um material permanente de consulta que possa servir de referência aos gestores durante todo o mandato. Informou, ainda, que a elaboração do documento também levou em consideração a existência de interpretações divergentes da legislação entre os Regionais, os apontamentos recorrentes formulados pela Controladoria nas auditorias realizadas pelo Sistema, a dificuldade de capacitação de Conselheiros e dirigentes, a necessidade de maior integração entre os Conselhos Regionais e o Conselho Federal, bem como a preservação do conhecimento institucional acumulado ao longo das gestões. Ressaltou que o NAR atua em estreita parceria com a Controladoria, recebendo sistematicamente as recomendações oriundas das auditorias para subsidiar a elaboração de orientações preventivas aos Regionais. Na sequência, esclareceu que o manual não possui caráter normativo ou obrigatório, mas constitui instrumento orientador, destinado a consolidar normas, procedimentos, boas práticas e diretrizes de gestão. Explicou que o documento tem como finalidade consolidar a legislação do Sistema CFMV/CRMVs, orientar gestores e equipes técnicas, traduzir a aplicação prática das normas e servir como fonte permanente de consulta. Prosseguindo a apresentação, informou que o manual contempla orientações sobre governança institucional, competências do Plenário, da Diretoria Executiva e das comissões, atividades finalísticas relacionadas aos registros, fiscalização e processos éticos, gestão administrativa, cobrança administrativa e judicial, orçamento, convênios, licitações e contratos, além de temas relacionados à gestão institucional, abrangendo gestão de pessoas, patrimônio, elaboração de relatórios e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União. Ressaltou que, especificamente para os Presidentes dos Conselhos Regionais, o manual proporcionará maior segurança na tomada de decisões, clareza quanto às competências do Presidente, da Diretoria Executiva e do Plenário, redução de riscos administrativos, além de servir como instrumento de capacitação de Conselheiros, referência para os controles internos e apoio aos processos de transição de gestão. Acrescentou que o documento busca esclarecer objetivamente as competências de cada instância decisória, orientar a condução da atividade fiscalizatória, fortalecer a segurança jurídica dos processos éticos e promover maior integração entre planejamento estratégico, plano de ação, orçamento e execução financeira. Thaís Plácido destacou, ainda, que o manual apresenta fluxogramas de processos, orientações para elaboração de pareceres em processos administrativos e éticos, boas práticas de gestão orçamentária, definição de competências, descrição dos ritos processuais e orientações relacionadas à cobrança administrativa e à dívida ativa. Salientou que a expectativa é substituir procedimentos dispersos e interpretações divergentes por fluxos padronizados, responsabilidades claramente definidas e uma referência única para consulta em todo o Sistema CFMV/CRMVs. Ao final da apresentação, informou que o manual seria disponibilizado imediatamente aos Conselhos Regionais, passando a integrar as ações de capacitação do Sistema. Esclareceu que o documento será objeto de atualizações periódicas sempre que houver alteração da legislação aplicável e que permanecerá em constante aperfeiçoamento, mediante contribuições encaminhadas pelos Regionais, caracterizando-se como construção colaborativa permanente. Disponibilizou, ainda, QR Code para acesso imediato ao material. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** registrou que a construção do manual representa um trabalho iniciado ainda durante sua atuação à frente da coordenação do NAR, quando já havia sido identificada a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos dos Conselhos Regionais. Destacou que a iniciativa proporciona maior segurança aos gestores, especialmente àqueles que assumem a Presidência pela primeira vez, reduzindo as dificuldades inerentes ao período de transição administrativa. Ressaltou que, embora a gestão dos Conselhos seja exercida de forma compartilhada, a responsabilidade administrativa recai sobre o Presidente, razão pela qual é fundamental oferecer instrumentos capazes de conferir segurança jurídica às decisões adotadas. Enfatizou, ainda, que o manual foi elaborado com a participação da maioria dos setores do CFMV e reforçou que tanto o NAR quanto sua equipe permanecem permanentemente à disposição dos Conselhos Regionais para prestar orientações e esclarecimentos, contribuindo para o fortalecimento da integração entre o Conselho Federal e os Regionais. **Dr. Diogo (CRMV-RJ)** parabenizou a equipe pela elaboração do manual e questionou se o documento permanecerá em formato editável, passível de atualização, especialmente diante das discussões já iniciadas no âmbito da Câmara Nacional de Presidentes acerca da revisão da Resolução CFMV nº 591, indagando se futuras alterações normativas poderão ser incorporadas ao material. **Thaís Plácido (CFMV)** esclareceu que a publicação do manual demandou prazo maior em razão da quantidade de resoluções editadas pelo CFMV no último exercício, especialmente relacionadas ao Processo Ético-Profissional - PEP e à fiscalização. Informou que o documento permanecerá em constante atualização, destacando que algumas referências ainda dizem respeito à regulamentação atualmente vigente, uma vez que determinadas normas ainda não entraram em vigor, mas serão oportunamente substituídas conforme a implementação da nova regulamentação. **Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO)** registrou reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo NAR e ressaltou a importância do apoio recebido pelo Regional durante o início de sua gestão. Relatou que, por não ter participado de administrações anteriores do Conselho, enfrentou dificuldades naturais decorrentes da ausência de experiência na gestão de Conselho Profissional, afirmando que o manual teria sido extremamente útil caso estivesse disponível antes de assumir a Presidência. Destacou que a atuação do NAR e, em especial, o suporte prestado por Thaís, contribuíram significativamente para reduzir as dificuldades enfrentadas pela nova gestão, conferindo maior segurança aos gestores na tomada de decisões. Ressaltou que, embora erros

sejam naturais quando não se conhece plenamente a rotina administrativa, instrumentos de orientação como o manual e os treinamentos promovidos pelo Conselho Federal tornam a gestão mais segura e eficiente. Ao final, agradeceu o apoio recebido e parabenizou toda a equipe responsável pela iniciativa. **Dr. Miguel (CRMV-PI)** destacou que sua Diretoria, embora já conte com aproximadamente dois anos de atuação, também enfrentou dificuldades no processo de adaptação às especificidades da gestão dos Conselhos Profissionais. Ressaltou que, apesar de possuir experiência acadêmica na área de gestão pública, a realidade administrativa dos Conselhos apresenta peculiaridades próprias. Na oportunidade, parabenizou a equipe do NAR pelo trabalho desenvolvido e sugeriu que o manual passe a contemplar um índice remissivo organizado por palavras-chave, permitindo localizar rapidamente a legislação aplicável a temas específicos durante reuniões e debates, facilitando a consulta às resoluções correspondentes. **Thaís Plácido (CFMV)** informou que a proposta será avaliada. Esclareceu que o manual já apresenta, em cada tema, as principais resoluções relacionadas, contendo inclusive links diretos para os respectivos atos normativos. Entretanto, reconheceu que a inclusão de mecanismo de pesquisa por palavras-chave poderá facilitar ainda mais a consulta e afirmou que a equipe estudará a viabilidade de implementação dessa funcionalidade nas próximas versões do documento. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** registrou que o manual representa importante instrumento de fortalecimento institucional e manifestou confiança de que contribuirá significativamente para a atuação dos gestores e para a uniformização dos procedimentos adotados em todo o Sistema CFMV/CRMVs, encerrando o tema e agradecendo novamente à equipe do NAR pela elaboração do trabalho. **2.3. Apresentantes:** Lourdes do Carmo Braga - Chefe do Setor Contábil – SECOF/CFMV Emanuel Tadeu Coelho Costa - Coordenador Financeiro do CRMV-SP. **2.3.1. Tema:** Novo Plano de Contas Sistema CFMV/CRMVs. A Chefe do Setor Contábil do CFMV, Lourdes do Carmo Braga, iniciou a apresentação do Novo Plano de Contas do Sistema CFMV/CRMVs, registrando que a proposta é resultado dos trabalhos desenvolvidos por grupo técnico constituído após a implantação dos centros de custos no Sistema CFMV/CRMVs. Explicou que, durante o Encontro Integrar Tesoureiros e Contadores realizado no exercício anterior, verificou-se que a implementação dos centros de custos exigia, igualmente, a revisão do plano de contas vigente, em razão das limitações apresentadas pelo modelo atualmente utilizado. Esclareceu que o objetivo não foi elaborar um plano de contas totalmente novo, mas promover sua reestruturação e adequação às necessidades atuais do Sistema, ampliando sua capacidade de utilização e corrigindo limitações estruturais identificadas ao longo dos anos. Informou que o novo plano de contas foi desenvolvido por Grupo de Trabalho composto por representantes do CFMV e dos Conselhos Regionais de Alagoas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, agradecendo a colaboração dos servidores envolvidos na construção da proposta. Ressaltou que, em razão da complexidade do trabalho, seria apresentada apenas uma visão geral da estrutura elaborada, uma vez que o novo plano contempla aproximadamente novecentas contas. Destacou, ainda, a importância da participação dos contadores dos Conselhos Regionais no encontro específico que será promovido pelo CFMV, previsto para ocorrer entre os meses de julho e agosto, ocasião em que será realizado treinamento técnico pela empresa Implanta, responsável pelo sistema contábil utilizado pelo Sistema CFMV/CRMVs. Solicitou aos Presidentes o empenho para viabilizar a participação dos contadores, sejam eles servidores efetivos, assessores ou terceirizados, considerando a relevância da capacitação para a implementação do novo plano de contas. Na sequência, **o sr. Emanuel** , Coordenador Financeiro do CRMV-SP, apresentou os aspectos técnicos da proposta. Informou que os trabalhos tiveram início em 2025, por ocasião das discussões relacionadas à padronização dos centros de custos, desenvolvidas para atender às recomendações constantes do Acórdão TCU nº 1.925/2019 e aperfeiçoar a evidenciação dos investimentos realizados pelos Conselhos nas atividades finalísticas. Explicou que, durante esse processo, identificou-se que o plano de contas vigente também necessitava de revisão, motivando a criação do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da nova estrutura. Ressaltou que o grupo realizou seis reuniões virtuais e um encontro presencial para consolidação da proposta final. Prosseguindo, Emanuel esclareceu que o plano de contas constitui a estrutura utilizada pelos profissionais da contabilidade para registrar receitas, despesas, bens, direitos e obrigações dos Conselhos, organizando essas informações em diferentes níveis de detalhamento. Destacou que o modelo atualmente utilizado apresenta diversas limitações, entre elas o crescimento desordenado das contas, a ausência de padronização entre os níveis de classificação, dificuldades para criação de novas contas, comprometimento da consolidação das informações contábeis entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais, além do aumento dos riscos de erros de classificação e inconsistências nos demonstrativos contábeis. Demonstrando a estrutura do novo plano, explicou que todas as contas analíticas passaram a obedecer à mesma padronização de níveis, possibilitando maior uniformidade dos registros e ampliação da capacidade de criação de contas, especialmente por meio da utilização de três dígitos nas contas analíticas, permitindo a criação de até 999 contas em cada grupo sintético. Informou que a revisão também permitiu eliminar duplicidades existentes no plano atual, racionalizando sua estrutura sem perda de informações. Segundo Emanuel, entre os principais benefícios da nova estrutura destacam-se a adoção de linguagem contábil única em todo o Sistema CFMV/CRMVs, maior padronização dos registros, redução de erros de classificação, simplificação da consolidação das informações entre os Conselhos Regionais e o Conselho Federal, maior confiabilidade das demonstrações contábeis, adequação às normas contábeis vigentes, redução de apontamentos em auditorias, maior flexibilidade para criação de contas e aprimoramento das informações gerenciais destinadas ao planejamento orçamentário e à tomada de decisões. Em relação à implantação do novo plano de contas, informou que o processo será realizado em conjunto com a empresa Implanta, responsável pelo sistema contábil utilizado pelo Sistema CFMV/CRMVs. Esclareceu que a empresa promoverá a adequação do sistema, a migração automática das contas e a transposição dos saldos existentes, estando prevista a adoção da nova estrutura a partir do exercício de 2027. Ressaltou, ainda, que a intenção é que as propostas orçamentárias para o exercício de 2027 já sejam elaboradas utilizando a nova

estrutura contábil, reforçando novamente a necessidade de capacitação prévia dos profissionais responsáveis pela execução da contabilidade nos Conselhos Regionais. Ao final, agradeceu à Diretoria Executiva do CFMV, aos integrantes do grupo de trabalho e aos Conselhos Regionais que colaboraram na elaboração da proposta. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** agradeceu aos integrantes do Grupo de Trabalho pelo trabalho desenvolvido, ressaltando que acompanhou de perto as reuniões realizadas no Conselho Federal e reconhecendo o esforço despendido pelos participantes na construção da proposta. Destacou que a revisão do plano de contas representa demanda antiga do Sistema CFMV/CRMVs e contribuirá para padronizar procedimentos, facilitar a execução dos trabalhos contábeis e aprimorar a qualidade das informações produzidas pelos Conselhos. Reforçou, ainda, o pedido para que todos os Presidentes viabilizem a participação dos contadores dos respectivos Regionais no encontro de capacitação previsto para o mês de agosto, etapa considerada essencial para a implementação do novo plano de contas. **Dr. Diogo Conceição (CRMV-RJ)** parabenizou os apresentantes pela iniciativa e relatou que vinha recebendo, por parte da equipe contábil do Regional, solicitações para contratação de módulos adicionais disponibilizados pela empresa Implanta. Questionou se, diante das novas soluções que vêm sendo desenvolvidas pelo Conselho Federal, especialmente relacionadas aos sistemas corporativos, ainda haveria necessidade de aquisição desses módulos pelos Conselhos Regionais. **Lourdes do Carmo (CFMV)** esclareceu que o CFMV atualmente disponibiliza aos Regionais apenas o sistema contábil e o sistema de patrimônio, não fornecendo os demais módulos comercializados pela empresa Implanta, os quais dependem de contratação individual pelos Conselhos Regionais interessados. Informou que o próprio Conselho Federal também não utiliza todos os módulos disponibilizados pela empresa. Acrescentou que o CRMV-SP é o Regional que atualmente utiliza o maior número de soluções da Implanta, razão pela qual possui maior experiência para avaliar essas ferramentas. Ressaltou, contudo, que diversos Regionais vêm adotando progressivamente o SUAP como sistema oficial de tramitação eletrônica de processos, destacando as vantagens relacionadas à organização documental, à eliminação do uso de processos físicos e à facilidade de pesquisa e acompanhamento dos processos administrativos. **Dr. Diogo Conceição (CRMV-RJ)** sugeriu que o CFMV, por intermédio do NAR, avaliasse a possibilidade de coordenar eventual negociação conjunta com a empresa Implanta, visando obter melhores condições comerciais para os Conselhos Regionais que eventualmente manifestassem interesse na contratação de módulos complementares. **Dra. Daniela (CRMV-SP)** esclareceu que as soluções atualmente utilizadas pelo Regional foram contratadas antes do desenvolvimento das ferramentas disponibilizadas pelo Sistema CFMV/CRMVs. Informou que o CRMV-SP vem promovendo estudos para integração e migração gradual de alguns sistemas, especialmente aqueles relacionados aos processos administrativos, éticos e de fiscalização, buscando sua compatibilização com o SUAP. Ressaltou que, embora os sistemas comercializados pela empresa apresentem vantagens, também demandam customizações específicas para atender às peculiaridades dos Conselhos Profissionais, motivo pelo qual não representam solução única para todas as necessidades. Manifestou apoio às iniciativas desenvolvidas pelo CFMV e defendeu que a padronização dos sistemas continue sendo conduzida pelo Conselho Federal, observadas as particularidades de cada Regional. **Marcos Paulo (CFMV)** contextualizou que a revisão do plano de contas e a padronização dos centros de custos decorrem diretamente das recomendações constantes do Acórdão TCU nº 1.925/2019, que avaliou o percentual de recursos destinados pelos Conselhos Profissionais às atividades finalísticas. Explicou que, até então, o Sistema CFMV/CRMVs não possuía mecanismos suficientemente padronizados para demonstrar com precisão esses investimentos. Destacou que a adoção dos novos centros de custos e do novo plano de contas permitirá maior transparência, melhor prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e produção de informações gerenciais mais confiáveis sobre os investimentos realizados nas atividades de fiscalização e demais ações finalísticas. Ressaltou, ainda, que o Acórdão TCU nº 309/2026 também recomenda a adoção de sistemas informatizados unificados pelos Conselhos Profissionais, reforçando a importância da integração tecnológica promovida pelo Sistema CFMV/CRMVs. **Dr. Rafael (CRMV-GO)** questionou se a implantação do novo plano de contas será realizada automaticamente pela empresa Implanta para todos os Conselhos Regionais que utilizam o sistema contábil, indagando se haverá necessidade de cadastramento manual das novas contas por cada Regional. **Lourdes do Carmo (CFMV)** esclareceu que toda a migração será realizada pela empresa Implanta, incluindo a criação das novas contas, a migração automática dos saldos existentes e a sincronização das informações para todos os Conselhos que utilizam o sistema. Explicou que apenas as contas patrimoniais específicas de cada Regional permanecerão individualizadas, em razão das particularidades de cada estrutura patrimonial. Informou, ainda, que as contas sintéticas permanecerão bloqueadas para alterações pelos usuários, evitando o crescimento desordenado observado no plano atualmente vigente. Acrescentou que também está sendo elaborado manual específico de utilização do novo plano de contas, contendo orientações sobre a correta classificação das despesas, de forma a auxiliar os profissionais da contabilidade durante sua utilização. Ainda em resposta ao questionamento, Lourdes informou que a expectativa é que a proposta orçamentária referente ao exercício de 2027 já seja elaborada utilizando o novo plano de contas, razão pela qual o treinamento dos contadores se mostra indispensável para o êxito da implantação. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** reiterou os agradecimentos a Lourdes do Carmo Braga, Emanuel Tadeu Coelho Costa e aos representantes dos Conselhos Regionais de Alagoas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo e do próprio Conselho Federal que integraram o Grupo de Trabalho, registrando confiança de que o novo plano de contas representará importante avanço para a padronização e fortalecimento da gestão contábil em todo o Sistema CFMV/CRMVs. **2.4. Apresentante:** Dr. Fernando Rodrigo Zacchi – Assessor da Presidência do CFMV. **2.4.1. Tema:** Atualização sobre as tratativas com o MAPA a respeito do SIPEAGRO e Prescrição de Antimicrobianos. Dr. Fernando Rodrigo Zacchi, apresentou atualização sobre as tratativas conduzidas pelo Conselho Federal junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) relacionadas ao Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO) e à prescrição eletrônica de

antimicrobianos. Inicialmente, contextualizou que os problemas atualmente enfrentados pelos médicos-veterinários em relação ao SIPEAGRO persistem desde a implantação do sistema, destacando que as principais reclamações referem-se à baixa intuitividade da plataforma, às frequentes indisponibilidades durante o processo de prescrição eletrônica e à demora na análise dos pedidos de cadastramento dos profissionais. Ressaltou que, embora o sistema disponha de canais oficiais de atendimento e material de orientação, as reclamações acabam sendo direcionadas majoritariamente aos Conselhos Regionais, e não ao MAPA, o que dificulta a demonstração da real dimensão dos problemas enfrentados pelos usuários. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** relatou que, em recente reunião realizada com representantes do Ministério, apresentou o volume de demandas encaminhadas diretamente ao Conselho Federal pelos médicos-veterinários em razão das dificuldades operacionais do SIPEAGRO, destacando que a situação tem gerado grande desgaste para os profissionais e para o Sistema CFMV/CRMVs. Informou que, durante o encontro, manifestou de forma enfática a necessidade de adoção de medidas concretas pelo MAPA para solucionar os problemas enfrentados pelos usuários, ressaltando que percebeu maior abertura ao diálogo por parte da atual equipe gestora da Pasta. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que as equipes técnicas do próprio MAPA também enfrentam dificuldades na utilização do SIPEAGRO e reconhecem as limitações da plataforma, mas informam que a área de tecnologia da informação do Ministério atende diversos sistemas institucionais, não havendo equipe dedicada exclusivamente ao SIPEAGRO. Acrescentou que, embora o Ministério informe reiteradamente que o sistema será substituído por uma nova solução tecnológica, não tem conhecimento sobre cronograma definido para essa substituição, razão pela qual o CFMV passou a buscar alternativas paralelas para minimizar os impactos sofridos pela categoria. Nesse contexto, informou que o Conselho Federal acompanha a tramitação do Projeto de Lei nº 5.757/2025, que propõe a ampliação das formas de assinatura eletrônica aceitas para emissão de receitas, permitindo a utilização da autenticação pelo Gov.Br em substituição à exigência exclusiva de certificado digital ICP-Brasil. Ressaltou que a medida poderá simplificar significativamente o processo de emissão das prescrições eletrônicas, reduzindo custos e facilitando o acesso dos profissionais ao sistema. Abordando a prescrição de antimicrobianos, explicou que o CFMV também acompanha a revisão do Decreto nº 5.053/2004, destacando que uma das alterações pretendidas consiste na substituição da expressão "apresentação da receita" por "retenção da receita", medida considerada fundamental para viabilizar o novo modelo de controle desses medicamentos. Alertou, entretanto, que a ampliação da obrigatoriedade de utilização do SIPEAGRO para toda a prescrição de antimicrobianos, nas condições atuais da plataforma, poderá agravar significativamente os problemas enfrentados pelos profissionais, tendo em vista que o sistema atualmente já apresenta dificuldades para atender ao número reduzido de medicamentos que exigem controle eletrônico. Destacou que, diante desse cenário, o Conselho Federal vem defendendo soluções alternativas que não ampliem a dependência do atual SIPEAGRO. Na sequência, informou que o CFMV se encontra em fase final de negociação de um Acordo de Cooperação Técnica com o MAPA, cujo objetivo é ampliar a participação institucional do Conselho Federal nas discussões relacionadas ao SIPEAGRO e aos sistemas de prescrição eletrônica. Explicou que o acordo permitirá maior integração tecnológica entre as instituições, inclusive mediante desenvolvimento de interfaces (APIs) para validação automática do registro profissional junto ao SIPEAGRO, eliminando etapas atualmente realizadas manualmente durante o processo de cadastramento dos médicos-veterinários. Segundo informou, a cooperação também contempla estudos para desenvolvimento de soluções voltadas à prescrição eletrônica, retenção de receitas, compartilhamento de informações sobre Responsáveis Técnicos e realização de ações conjuntas entre o CFMV e o MAPA nas áreas de fiscalização e defesa agropecuária. Explicou, ainda, que o objetivo do Conselho Federal não é substituir integralmente o SIPEAGRO, mas construir solução semelhante à existente na medicina humana, na qual coexistem diferentes plataformas privadas e institucionais de prescrição eletrônica, cabendo ao órgão regulador apenas o controle e a escrituração das informações necessárias. Ressaltou que eventual sistema de prescrição desenvolvido pelo CFMV deverá integrar esse ecossistema, sem constituir solução exclusiva, evitando que eventual indisponibilidade da plataforma impeça o exercício profissional e transfira integralmente ao Conselho Federal a responsabilidade pela operacionalização do serviço. Acrescentou que a proposta também permitirá o compartilhamento automático das informações necessárias ao MAPA, preservando o controle das prescrições sem sobrecarregar uma única ferramenta tecnológica. Ao tratar da assinatura eletrônica, destacou que o CFMV diverge do entendimento atualmente defendido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), que sustenta a obrigatoriedade de utilização exclusiva do certificado ICP-Brasil. Segundo afirmou, a utilização da autenticação Gov.Br apresenta elevado nível de segurança, superior ao atualmente existente nas prescrições físicas, além de representar alternativa mais acessível economicamente para os profissionais da Medicina Veterinária. Informou que o Conselho Federal continuará atuando para ampliar o reconhecimento dessa modalidade de assinatura eletrônica no âmbito da legislação federal. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** informou que o recente Seminário promovido em parceria com o MAPA, durante evento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), representou importante avanço na aproximação institucional entre as duas entidades, permitindo o aprofundamento das discussões sobre Responsabilidade Técnica, SIPEAGRO, resistência aos antimicrobianos e outros temas relacionados à atuação dos médicos-veterinários. Relatou que o Ministério demonstrou maior disposição para compartilhar informações e construir soluções conjuntas, embora ainda existam restrições quanto ao acesso a determinados bancos de dados institucionais. **Dr. Adolfo (CRMV-PR)** destacou a importância da rápida implementação de solução para a prescrição eletrônica de medicamentos, especialmente na clínica de pequenos animais, relatando que as dificuldades enfrentadas diariamente pelos profissionais têm gerado constantes questionamentos sobre a ausência de sistema semelhante ao existente na medicina humana. Ressaltou que o tema também possui reflexos relevantes na produção animal, diante da necessidade de controle da utilização de antimicrobianos e da segurança sanitária dos produtos destinados à

exportação. **Dr. Marcelo Silveira (CRMV-SC)** colocou o Conselho Regional de Santa Catarina à disposição para contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo CFMV e manifestou apoio às iniciativas voltadas à solução das dificuldades enfrentadas pelos médicos-veterinários, especialmente na clínica de pequenos animais. **Dr. Afonso (CRMV-MG)** agradeceu ao CFMV pela condução das tratativas junto ao MAPA e reiterou a disposição do CRMV-MG em colaborar tecnicamente com o desenvolvimento de soluções para a área, destacando que o Estado possui experiência acumulada na utilização de sistemas informatizados relacionados à defesa sanitária animal e poderá contribuir com o aperfeiçoamento das ferramentas em desenvolvimento. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** agradeceu a disponibilidade dos Regionais e informou que, caso as tratativas com o MAPA evoluam positivamente, será fundamental contar com o apoio técnico dos CRMVs na construção das soluções tecnológicas previstas. Acrescentou que uma das alternativas em estudo consiste justamente no desenvolvimento, pelo próprio Sistema CFMV/CRMVs, de parte das funcionalidades necessárias, desde que haja viabilidade jurídica para sua implementação. **Dr. Aruaque (CRMV-MT)** relatou que o tema foi amplamente discutido durante o evento do SUASA realizado em Cuiabá, ressaltando que as limitações operacionais do SIPEAGRO vêm provocando impactos diretos sobre a atividade profissional e sobre a comercialização regular de medicamentos veterinários. Segundo afirmou, diversas revendas deixaram de comercializar determinados produtos em razão das dificuldades impostas pelo sistema, favorecendo o crescimento do mercado clandestino, comprometendo a fiscalização e ampliando os riscos relacionados aos maus-tratos aos animais e ao exercício ilegal da profissão. Defendeu que o CFMV assuma protagonismo na construção de solução tecnológica própria para oferecer ao MAPA, incluindo sistemas de prontuário eletrônico e mecanismos de notificação de zoonoses não contempladas atualmente pelo Ministério da Agricultura. Ao final, parabenizou o Conselho Federal por recolocar o tema entre as prioridades institucionais. **Dr. Valney (CRMV-MT)** destacou a importância da atuação institucional do CFMV junto ao Congresso Nacional e aos órgãos da Administração Pública Federal. Defendeu que o fortalecimento das relações institucionais promovidas pela Comissão de Assuntos Institucionais do Conselho Federal permitirá, no futuro, ampliar a participação de médicos-veterinários e zootecnistas em cargos estratégicos do Governo Federal, especialmente no MAPA, Ministério da Pesca, IBAMA e demais órgãos diretamente relacionados ao exercício profissional. Segundo afirmou, a ocupação desses espaços por profissionais comprometidos com o Sistema contribuirá significativamente para acelerar a solução de demandas históricas da Medicina Veterinária, entre elas o SIPEAGRO, o SISBOV, a anemia infecciosa equina e outros temas de interesse da categoria. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** agradeceu as contribuições apresentadas pelos participantes, registrou reconhecimento ao apoio recebido do CRMV-MT durante a realização do evento do SUASA e reiterou que o Conselho Federal permanecerá acompanhando de forma permanente as tratativas junto ao MAPA, buscando soluções capazes de garantir maior segurança, eficiência e autonomia aos médicos-veterinários na utilização dos sistemas eletrônicos relacionados ao exercício profissional. **2.5. Apresentantes:** Mateus da Silva Fernandes de Jesus – Chefe do Setor de Inovação e Tecnologia - SEINT/CFMV e Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco - Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC. **2.5.1. Tema:** Transformação Digital no Sistema CFMV/CRMVs: balanço e próximos passos. Inicialmente, Mateus destacou que o Setor de Inovação e Tecnologia foi criado há aproximadamente seis meses com a finalidade de impulsionar a modernização tecnológica do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais. Informou que, somente nesse período, as ações de automação e reorganização de processos internos proporcionaram economia estimada de aproximadamente 214 horas mensais de trabalho, refletindo diretamente na otimização das atividades desenvolvidas pelos servidores. Ressaltou que a tecnologia deixou de exercer papel meramente operacional para integrar a estratégia institucional do Sistema CFMV/CRMVs, contribuindo para ampliar a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados aos profissionais e à sociedade. Em seguida, apresentou retrospectiva das principais entregas realizadas pelo CFMV no processo de transformação digital iniciado nos últimos anos. Destacou a implantação da Responsabilidade Técnica on-line, a migração dos processos administrativos para o SUAP, o desenvolvimento do sistema de fiscalização, a implantação da cédula profissional digital, do cadastro eletrônico, do módulo de chamados, da Central de Serviços, do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), da modernização dos meios de pagamento, do módulo de gestão de contratos, das ferramentas de auditoria e da gestão de riscos aplicada à fiscalização. Ressaltou que essas soluções modificaram significativamente a forma de atuação dos Conselhos Regionais, substituindo processos físicos por fluxos eletrônicos e proporcionando maior controle, rastreabilidade e padronização das atividades administrativas. **Marcos Paulo (CFMV)** complementou que, além das soluções percebidas diretamente pelos usuários, a Gerência de Tecnologia atua continuamente na modernização da infraestrutura tecnológica do Sistema, abrangendo aquisição e configuração de servidores, segurança da informação, firewall, antivírus, armazenamento em datacenter, rotinas de backup e suporte técnico aos Conselhos Regionais. Informou que o CFMV presta consultoria tecnológica permanente aos Regionais, auxiliando na resolução de problemas técnicos e na implantação de novas soluções, além de desenvolver atualmente projetos voltados à integração dos sistemas utilizados pelos CRMVs de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, buscando proporcionar experiência única aos usuários, independentemente da plataforma utilizada por cada Regional. **Mateus (CFMV)** apresentou os projetos atualmente em desenvolvimento, destacando a implantação do fluxo eletrônico dos Processos Ético-Profissionais e dos Processos Administrativos, a continuidade do desenvolvimento do sistema de prescrição eletrônica, a implementação do pagamento por cartão de crédito, a integração de notificações via SMS e WhatsApp, a reformulação do portal de legislação institucional, a integração do SISCAD com a Receita Federal e a implantação de portal único de dados abertos para todo o Sistema CFMV/CRMVs. Explicou que essas iniciativas têm como objetivo ampliar a integração dos sistemas, aperfeiçoar a qualidade das informações institucionais e facilitar o acesso dos profissionais aos serviços prestados pelos Conselhos. Sobre o portal de legislação institucional,

esclareceu que a ferramenta substituirá o atual modelo de disponibilização de atos normativos em formato de documentos isolados, permitindo consulta estruturada à legislação, além de contemplar ambiente para realização de consultas públicas durante a elaboração de novas resoluções, possibilitando a participação dos profissionais e da sociedade na construção das normas do Sistema CFMV/CRMVs. Ao abordar a integração com a Receita Federal, informou que o projeto permitirá a atualização automática dos cadastros constantes do SISCAD, reduzindo inconsistências atualmente existentes na base de dados, como registros desatualizados de pessoas físicas e jurídicas. Esclareceu que qualquer atualização decorrente da integração será previamente comunicada aos Conselhos Regionais, preservando a autonomia administrativa de cada Regional na gestão de seus registros. Em relação ao desenvolvimento do novo aplicativo institucional, informou que a proposta consiste em concentrar, em ambiente único, todos os serviços disponibilizados aos profissionais, permitindo realização de inscrições, emissão de documentos, atualização cadastral, registro e renovação de Responsabilidade Técnica, parcelamento de débitos, acompanhamento financeiro, emissão de declarações, validação de documentos por QRCode e demais serviços atualmente distribuídos entre diferentes plataformas. Ressaltou que a centralização dos serviços no aplicativo também permitirá maior eficiência na comunicação institucional, reduzindo custos com envio de notificações e ampliando a interação direta com os profissionais inscritos. Na sequência, apresentou panorama das atividades desenvolvidas pelo recém-criado Laboratório de Inovação do CFMV (InovaLab), ambiente destinado ao desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para o Sistema. Informou que, em apenas seis meses de funcionamento, o setor passou a conduzir trinta e oito projetos de inovação, dos quais aproximadamente setenta por cento já se encontram concluídos ou em andamento, além de ter automatizado trinta e duas atividades anteriormente executadas de forma manual. Como exemplo das iniciativas desenvolvidas, apresentou painel nacional de acompanhamento das ações de fiscalização, capaz de consolidar dados de todos os Conselhos Regionais e disponibilizar informações gerenciais em tempo real. Demonstrou, ainda, a utilização de recursos de inteligência artificial aplicados à interpretação desses dados, permitindo consultas automatizadas e geração de informações estratégicas para apoio à tomada de decisões. **Marcos Paulo (CFMV)** apresentou perspectivas de utilização da inteligência artificial em outras áreas de atuação do Sistema, especialmente nos Processos Ético-Profissionais. Informou que o CFMV estuda a construção de base de conhecimento composta por resoluções, votos, acórdãos e demais precedentes administrativos, permitindo que ferramentas de inteligência artificial auxiliem relatores e conselheiros na pesquisa de entendimentos anteriormente adotados pelo Conselho Federal. Ressaltou que a utilização da inteligência artificial terá caráter exclusivamente auxiliar, não substituindo a análise técnica nem a tomada de decisão pelos agentes públicos responsáveis. Informou, ainda, que a implantação dessas ferramentas será acompanhada da elaboração de política institucional de utilização da inteligência artificial e de guia específico para aplicação da tecnologia no âmbito da Medicina Veterinária. **Mateus (CFMV)** agradeceu o apoio recebido da Diretoria Executiva e das equipes técnicas do CFMV para desenvolvimento das iniciativas apresentadas, ressaltando que o Laboratório de Inovação permanecerá aberto ao recebimento de sugestões encaminhadas pelos Conselhos Regionais para desenvolvimento de novas soluções tecnológicas. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** destacou que os avanços tecnológicos apresentados refletem importante processo de modernização institucional do Sistema CFMV/CRMVs, reconhecendo o empenho das equipes envolvidas na implementação dos diversos projetos. **Dr. Diogo Câmara** (CRMV-AL) parabenizou a equipe pelos avanços alcançados e questionou se a funcionalidade de pagamento por cartão de crédito, atualmente em desenvolvimento, contemplará também os débitos decorrentes de processos administrativos e autos de infração, além das anuidades e multas. **Marcos Paulo (CFMV)** esclareceu que a intenção é disponibilizar a funcionalidade para todos os créditos administrados pelos Conselhos, observando apenas as limitações impostas pela regulamentação do Banco Central. Explicou que alterações normativas recentes exigiram revisão da arquitetura inicialmente prevista para o sistema de pagamentos, motivo pelo qual houve necessidade de adequações técnicas antes da disponibilização da funcionalidade. **Dr. Diogo Conceição (CRMV-RJ)** cumprimentou os apresentantes e questionou se o novo aplicativo permitirá ao próprio profissional realizar autonomamente o parcelamento de seus débitos, dispensando atendimento presencial ou intervenção de servidores dos Conselhos Regionais. **Mateus (CFMV)** informou que esse é um dos objetivos centrais do projeto, permitindo que o próprio profissional consulte seus débitos, realize simulações, formalize o parcelamento, aceite eletronicamente os termos da negociação e efetue imediatamente o pagamento, observadas as regras estabelecidas pelas Resoluções do CFMV. **Marcos Paulo (CFMV)** complementou que, na hipótese de utilização do cartão de crédito, o Conselho Regional receberá integralmente o valor devido, cabendo à operadora financeira administrar o parcelamento firmado diretamente com o profissional. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** elogiou o trabalho desenvolvido pela equipe de tecnologia e ressaltou o potencial da inteligência artificial para aprimorar os processos administrativos do Sistema, especialmente na triagem inicial de denúncias e na identificação automática dos dispositivos legais aplicáveis aos fatos narrados pelos cidadãos. Alertou, contudo, para a necessidade de observância dos princípios éticos e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), destacando que a inteligência artificial deve permanecer como ferramenta de apoio à atividade humana, sem substituir a análise crítica e a tomada de decisão pelos agentes públicos. Manifestou, ainda, preocupação quanto à possibilidade de concentração exclusiva dos serviços no aplicativo móvel, ponderando que parte dos profissionais ainda enfrenta limitações de acesso às tecnologias digitais. **Marcos Paulo (CFMV)** esclareceu que todas as iniciativas relacionadas à inteligência artificial serão desenvolvidas observando rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais e que, sempre que possível, as bases utilizadas serão anonimizadas. Reiterou que a inteligência artificial exercerá função exclusivamente auxiliar, permanecendo a decisão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes. Aproveitou a oportunidade para relatar episódio recente envolvendo tentativa de golpe praticado por meio de página eletrônica fraudulenta destinada ao pagamento de anuidades, esclarecendo

que, após investigação conduzida pela equipe de tecnologia, foi constatado que os dados utilizados pelos fraudadores não tiveram origem nos sistemas do CFMV, tendo sido identificada base de dados proveniente de outra fonte. Informou que a equipe conseguiu atuar tecnicamente sobre a estrutura utilizada pelos criminosos, inviabilizando novas emissões fraudulentas de boletos e preservando a segurança das informações mantidas pelo Conselho Federal. **Dra. Rackel Barroso (CRMV-AP)** questionou se a futura disponibilização dos serviços pelo aplicativo substituirá integralmente os demais canais atualmente existentes, ressaltando a necessidade de manutenção de alternativas para profissionais que ainda enfrentam dificuldades na utilização de tecnologias digitais. Também sugeriu que os painéis gerenciais desenvolvidos pelo CFMV observem indicadores proporcionais à realidade de cada Conselho Regional, considerando diferenças populacionais e quantitativos distintos de profissionais e estabelecimentos fiscalizados, de forma a evitar interpretações equivocadas dos dados apresentados. **Mateus (CFMV)** esclareceu que o aplicativo representa ampliação das possibilidades de acesso aos serviços, não havendo previsão de eliminação imediata dos demais canais de atendimento. Quanto aos indicadores apresentados, informou que os painéis gerenciais permanecem em fase de desenvolvimento e que as contribuições dos Conselhos Regionais serão consideradas para aperfeiçoamento das métricas utilizadas. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** solicitou esclarecimentos sobre o funcionamento do parcelamento por cartão de crédito, especialmente quanto à compatibilidade da funcionalidade com a regulamentação vigente. **Marcos Paulo (CFMV)** explicou que o parcelamento por cartão constituirá apenas mais uma modalidade de pagamento disponibilizada aos profissionais, permanecendo inalteradas as demais formas atualmente existentes. Esclareceu que, nessa modalidade, o Conselho Regional receberá integralmente o valor devido, ficando a administração das parcelas sob responsabilidade da operadora do cartão de crédito. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** destacou que a transformação digital representa uma das prioridades estratégicas do Sistema CFMV/CRMVs. Registrou, por fim, expectativa de que o sistema de prescrição eletrônica seja concluído em breve, ressaltando que a Diretoria Executiva acompanha permanentemente o desenvolvimento do projeto, reconhecendo sua importância para os médicos-veterinários e para toda a sociedade. **2.6. Apresentantes:** Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki – Presidente do CRMV-PR. **2.6.1. Tema:** Desenvolvimento de aplicativo integrado ao SISCAD, visando modernização e ampliação do acesso digital aos principais serviços oferecidos pelos Conselhos Regionais. Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki, iniciou sua apresentação informando que o tema previsto na programação, referente ao desenvolvimento de aplicativo integrado ao SISCAD para modernização e ampliação do acesso digital aos principais serviços oferecidos pelos Conselhos Regionais, havia sido amplamente abordado na apresentação anterior, conduzida pela equipe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do CFMV. Ressaltou que as funcionalidades que pretendia apresentar, entre elas registro profissional, atualização cadastral, alteração de endereço, parcelamento e pagamento de débitos, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica por meio do aplicativo, já se encontram em desenvolvimento pelo Conselho Federal, motivo pelo qual considerou contemplado o assunto. **2.7. Apresentantes:** Dra. Daniela Pontes Chiebao – Presidente do CRMV-SP. **2.7.1. Tema:** Segurança de dados e criação de um Grupo de Trabalho Nacional. Dra. Daniela Pontes Chiebao, apresentou proposta para criação de um Grupo de Trabalho Nacional sobre Segurança da Informação, esclarecendo que a iniciativa surgiu a partir de estudos desenvolvidos pela equipe de Tecnologia da Informação do CRMV-SP após as recentes tentativas de golpes envolvendo profissionais inscritos no Sistema CFMV/CRMVs. Destacou que os episódios registrados ao longo do ano evidenciaram a necessidade de fortalecimento das políticas de segurança digital em âmbito nacional, complementando, inclusive, as informações apresentadas anteriormente pela equipe de Tecnologia da Informação do CFMV acerca das tentativas de fraude identificadas no Sistema. Inicialmente, relatou que, diante das tentativas de fraude registradas em São Paulo, o Regional promoveu levantamento interno para identificar eventual vulnerabilidade em seus sistemas, avaliando diferentes hipóteses, como ataques externos, campanhas de phishing, comercialização indevida de informações ou outras formas de comprometimento dos dados institucionais. Informou que, embora nenhuma evidência de vazamento interno tenha sido identificada, os estudos realizados demonstraram que a crescente sofisticação das ameaças cibernéticas exige atuação permanente e estruturada, tornando a segurança da informação um tema estratégico para o Sistema CFMV/CRMVs. Ressaltou que os Conselhos lidam diariamente com dados sensíveis de profissionais, registros cadastrais e sistemas nacionais integrados, circunstância que amplia a responsabilidade institucional quanto à proteção dessas informações. Na sequência, apresentou a proposta de criação de Grupo de Trabalho Nacional destinado à elaboração de políticas e diretrizes comuns de segurança da informação para todo o Sistema CFMV/CRMVs. Explicou que a intenção não é apresentar solução previamente definida, mas reunir representantes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais para construção conjunta de protocolos de prevenção, resposta a incidentes e recuperação de sistemas, considerando que as ameaças cibernéticas ultrapassam os limites geográficos de cada Regional e exigem atuação coordenada. Segundo destacou, respostas isoladas podem gerar inconsistências, enquanto uma estratégia nacional permitirá maior uniformidade das medidas adotadas e fortalecimento da governança da informação. Informou que a proposta contempla, entre outros objetivos, a elaboração de diagnóstico nacional de riscos, definição de políticas de segurança da informação, padronização de procedimentos, compartilhamento de boas práticas, realização de auditorias, capacitação contínua das equipes técnicas e dos gestores, bem como estabelecimento de protocolos para resposta rápida a incidentes de segurança. Ressaltou que o grupo também poderá avaliar soluções tecnológicas voltadas ao monitoramento preventivo, à realização de testes de vulnerabilidade, à negociação conjunta de ferramentas especializadas e à construção de ambiente permanente de cooperação entre os Conselhos Regionais. Observou, ainda, que os recentes episódios demonstraram a necessidade de criação de mecanismos de comunicação imediata entre os Regionais para compartilhamento de alertas, permitindo atuação coordenada sempre que forem identificadas

tentativas de fraude ou ataques cibernéticos. Salientou que, além da proteção do patrimônio informacional do Sistema, as medidas propostas visam garantir a continuidade dos serviços prestados, preservar a credibilidade institucional perante os profissionais inscritos e assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pelos órgãos de controle e pelo Tribunal de Contas da União. Informou, ainda, que o CRMV-SP se coloca à disposição para colaborar tecnicamente com o desenvolvimento dos trabalhos e encaminhará ao CFMV toda a documentação elaborada por sua equipe de Tecnologia da Informação. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** registrou que as informações apresentadas reforçam a necessidade de permanente atenção do Sistema às questões relacionadas à segurança da informação, especialmente diante do aumento das tentativas de fraude registradas nos últimos meses. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** relatou que o CRMV-MG também enfrenta tentativas recorrentes de ataques aos seus sistemas, esclarecendo que o Regional possui ferramentas de segurança consideradas robustas pela equipe técnica responsável. Colocou a estrutura tecnológica do Conselho à disposição do Sistema para compartilhamento de experiências e sugeriu que as soluções atualmente utilizadas pelo Regional possam ser previamente avaliadas pelo Conselho Federal e pelos demais Regionais, contribuindo para adoção de medidas de proteção antes mesmo da eventual conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho proposto. **Dra. Daniela (CRMV-SP)** agradeceu a disponibilidade manifestada pelo CRMV-MG e ressaltou que justamente esse intercâmbio de experiências constitui um dos principais objetivos da proposta apresentada. Destacou que a criação do Grupo de Trabalho não se restringe à aquisição de ferramentas tecnológicas, mas envolve também a construção de protocolos de atuação, planos de contingência, programas de capacitação e desenvolvimento de cultura institucional voltada à segurança da informação, contemplando tanto medidas preventivas, quanto procedimentos de resposta e recuperação diante de eventuais incidentes. Ressaltou, ainda, que muitas vulnerabilidades decorrem de fatores humanos, razão pela qual o treinamento contínuo de dirigentes e colaboradores deverá integrar as ações do futuro GT. **Marcos Paulo (CFMV)** corroborou a relevância da proposta, afirmando que a implementação de política de segurança da informação representa trabalho de grande complexidade e caráter multidisciplinar, envolvendo não apenas a área de tecnologia, mas toda a estrutura administrativa das instituições. Explicou que a conformidade com a LGPD exige levantamento detalhado dos perfis de acesso aos sistemas, definição das responsabilidades de cada usuário, controle sobre dados físicos e digitais, rastreabilidade das informações, auditoria de acessos e estabelecimento de normas claras sobre utilização, armazenamento e tratamento de dados pessoais. Ressaltou que ataques cibernéticos são permanentes e atingem diariamente instituições públicas e privadas, destacando que nenhuma organização conectada à internet está completamente imune a esse tipo de ameaça. Nesse contexto, manifestou entendimento de que a criação de Grupo de Trabalho nacional constitui medida necessária e prioritária para o fortalecimento da segurança da informação no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. Questionado acerca da política de segurança da informação em desenvolvimento pelo Conselho Federal, Marcos Paulo esclareceu que o documento, atualmente em elaboração, estabelecerá as diretrizes institucionais relativas ao uso dos sistemas de informação, definindo regras sobre acessos, responsabilidades, armazenamento de dados, utilização de recursos tecnológicos e procedimentos relacionados ao tratamento de informações institucionais. Informou que essa política está sendo desenvolvida, inicialmente, para aplicação no âmbito do CFMV, podendo futuramente subsidiar iniciativas de padronização para todo o Sistema. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** agradeceu a contribuição apresentada pelo CRMV-SP e registrou que a proposta será encaminhada para análise da Diretoria Executiva e das áreas técnicas competentes, considerando a relevância estratégica da matéria para o fortalecimento da governança, da segurança da informação e da proteção dos dados tratados pelo Sistema CFMV/CRMVs. **2.8. Apresentantes:** Dr. Lúcio Leopoldo Aragão da Silva– Presidente do CRMV-BA. **2.8.1. Tema:** Análise do impacto financeiro referente à isenção de anuidade e taxa de ART em situações específicas. **Dr. Lúcio Leopoldo**, apresentou estudo sobre os impactos financeiros decorrentes das hipóteses de isenção de anuidade e da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), previstas na Resolução CFMV nº 1.667/2025. Inicialmente, esclareceu que o tema já havia sido levado à Câmara Nacional de Presidentes anteriormente, mas optou por adiar sua apresentação para que o CRMV-BA pudesse realizar análise técnica mais aprofundada. Informou que, tão logo a resolução foi publicada, encaminhou a matéria aos setores de contabilidade, arrecadação, cobrança e jurídico do Regional para avaliação dos seus reflexos, optando por não divulgar imediatamente a nova regulamentação até compreender melhor seus impactos financeiros e administrativos. Ressaltou que se trata de tema sensível, que afeta diretamente a sustentabilidade financeira dos Conselhos Regionais e merece ampla reflexão por todo o Sistema CFMV/CRMVs. Prosseguindo, explicou que a Resolução CFMV nº 1.667/2025 ampliou as hipóteses de isenção de anuidade para empresas enquadradas como sociedades unipessoais e tornou facultativa a homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica nesses casos. Relatou que, inicialmente, imaginava que os efeitos da norma alcançariam principalmente consultórios veterinários, clínicas e pequenos estabelecimentos constituídos por profissional único. Entretanto, após o início da vigência da Resolução, verificou que os reflexos se mostraram mais amplos do que o inicialmente previsto, alcançando empresas de maior porte e outros segmentos relacionados à Medicina Veterinária, inclusive atividades vinculadas à agroindústria. Informou que o próprio CFMV encaminhou aos Regionais, relação de empresas potencialmente enquadradas nas hipóteses previstas na Resolução, permitindo estimativa mais precisa do universo de beneficiários. Na sequência, apresentou levantamento realizado pelo CRMV-BA com base na arrecadação do exercício de 2025 e nas projeções para os exercícios seguintes. Informou que, entre setembro de 2025 e junho de 2026, o Regional registrou 76 solicitações relacionadas às novas hipóteses de isenção, envolvendo empresas enquadradas em diferentes faixas de contribuição e pedidos de dispensa de taxa de ART. Acrescentou que o estudo identificou outras 138 empresas que atendem aos critérios atualmente previstos na resolução e que poderão requerer a isenção nos próximos exercícios, representando impacto financeiro estimado

superior a R$ 169 mil anuais apenas para o CRMV-BA. Ressaltou que a maior preocupação não reside apenas na perda imediata de arrecadação, mas principalmente no efeito cumulativo das isenções ao longo dos anos, com potencial redução permanente das receitas próprias dos Conselhos Regionais. Como exemplo prático dos efeitos observados, relatou situação envolvendo tradicional estabelecimento veterinário da cidade de Salvador que, originalmente constituído como única pessoa jurídica, reorganizou sua estrutura societária em diversas sociedades unipessoais, todas enquadradas nas hipóteses de isenção previstas na Resolução. Segundo informou, o grupo passou a contar com cinco empresas distintas, entre clínicas e hospitais veterinários, todas aptas a requerer isenção de anuidade e dispensa da homologação da ART, representando perda anual estimada de aproximadamente R$ 12 mil apenas nesse caso concreto. Destacou que situações semelhantes vêm sendo verificadas em outros segmentos empresariais, indicando tendência de reorganização societária para aproveitamento dos benefícios previstos na norma. Diante desse cenário, Dr. Lúcio ponderou que a ampliação contínua das hipóteses de isenção pode comprometer gradualmente a sustentabilidade financeira dos Conselhos Regionais, reduzindo a capacidade de investimento, dificultando a manutenção das atividades de fiscalização, orientação profissional e demais competências legais atribuídas ao Sistema. Ressaltou que sua intenção não era defender política arrecadatória mais rigorosa, mas provocar reflexão acerca da necessidade de compatibilizar benefícios concedidos aos profissionais com a preservação da capacidade financeira dos Conselhos para execução de suas atividades institucionais. Defendeu que toda proposta de criação de novas hipóteses de isenção seja precedida de estudos de impacto financeiro de curto, médio e longo prazo. **Dr. Nirley (CRMV-RN)** informou que o CRMV-RN também realizou estudo sobre os impactos da Resolução CFMV nº 1.667/2025 e encaminhou formalmente ao CFMV sugestões de alteração da norma. Relatou que o Regional já identificou crescimento significativo dos pedidos de enquadramento nas hipóteses de isenção e manifestou preocupação com o aumento progressivo desse impacto financeiro nos próximos exercícios, especialmente em razão da reorganização societária promovida por empresas enquadradas nas faixas de maior arrecadação. Colocou o estudo elaborado pelo CRMV-RN à disposição dos demais Conselhos Regionais. **Dr. Lúcio (CRMV-BA)** observou que desconhecia as propostas encaminhadas pelo CRMV-RN, mas ponderou que eventual revisão da Resolução exigirá análise cuidadosa, uma vez que as isenções atualmente não são concedidas automaticamente aos estabelecimentos que atendem aos critérios previstos na norma, havendo necessidade de avaliação individualizada por parte dos Regionais. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** apresentou posicionamento diverso, destacando que, embora reconheça a preocupação financeira manifestada pelos Regionais, considera necessário analisar também a realidade econômica enfrentada pelos médicos-veterinários, especialmente aqueles que atuam na clínica de pequenos animais. Observou que a abertura e manutenção de estabelecimentos veterinários envolve elevado custo tributário, múltiplos órgãos fiscalizadores e diversas obrigações legais, razão pela qual entendeu que a possibilidade de reorganização societária constitui alternativa legítima de gestão empresarial. Ressaltou que a redução da arrecadação dos Conselhos deve ser analisada à luz dos estudos que fundamentaram a edição da Resolução e ponderou que o impacto inicialmente apresentado talvez já estivesse contemplado nas projeções realizadas pelo CFMV. Trouxe uma reflexão sobre a queda de movimentos das clínicas veterinárias e sugerindo uma análise da possibilidade de o Sistema continuar com a forma que foi proposta na Resolução, para não ser o próprio Sistema a matar as clínicas. **Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO)** manifestou preocupação com os reflexos financeiros da medida para Conselhos Regionais de menor porte, ressaltando que a redução de receitas pode comprometer diretamente atividades essenciais, especialmente a fiscalização, diante da limitação orçamentária enfrentada por essas autarquias. Considerou que eventual revogação da Resolução poderia gerar insegurança jurídica e forte reação da categoria, mas defendeu a realização de ajustes na norma para evitar utilização indevida dos benefícios por grupos empresariais que não representam a finalidade originalmente pretendida. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** destacou que o debate sobre isenções deve ser analisado de forma ampla, considerando também outras demandas que vêm sendo apresentadas ao Sistema, relacionadas à concessão de benefícios para profissionais acometidos por doenças graves ou outras situações excepcionais. Ressaltou que toda hipótese de redução de receita tende a repercutir sobre os profissionais remanescentes, podendo resultar na necessidade de aumento da contribuição dos demais inscritos para manutenção do equilíbrio financeiro dos Conselhos. Recordou que, durante as discussões que antecederam a edição da Resolução, chegou a sugerir alternativa intermediária consistente na cobrança apenas da diferença entre a anuidade de pessoa física e de pessoa jurídica, reduzindo o impacto financeiro para ambas as partes. Também manifestou preocupação com o aumento dos custos administrativos decorrentes de outras normas recentemente editadas, como a ampliação da atuação das Comissões de Admissibilidade nos Processos Ético-Profissionais, destacando que tais despesas recaem especialmente sobre os Conselhos Regionais de menor capacidade financeira. **Dr. Lúcio (CRMV-BA)** esclareceu que a preocupação do CRMV-BA não decorre de dificuldades financeiras imediatas, mas da necessidade de preservar, no longo prazo, a sustentabilidade econômica do Sistema. Ressaltou que o objetivo da apresentação foi provocar reflexão acerca dos efeitos futuros das políticas de isenção e da necessidade de permanente avaliação de seus impactos. Acrescentou, inclusive, que defende medidas voltadas ao apoio dos profissionais em início de carreira, citando como exemplo a possibilidade de parcelamento facilitado da primeira anuidade para recém-formados, desde que preservado o equilíbrio financeiro dos Conselhos. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** informou que, somente nos primeiros seis meses de vigência da resolução, o CRMV-MG registrou aproximadamente 1.580 adesões às novas hipóteses de isenção. Apesar do impacto financeiro significativo, afirmou que o Regional conseguiu compensar parte da perda mediante fortalecimento das ações de fiscalização sobre segmentos empresariais anteriormente pouco alcançados pela cobrança de registros e anuidades. Reiterou, contudo, que grandes redes empresariais também passaram a reorganizar suas estruturas societárias para enquadramento na norma, situação que merece

acompanhamento pelo Sistema. **Dra. Daniela (CRMV-SP)** informou que o CRMV-SP também já identificou situações semelhantes envolvendo estabelecimentos estruturados como sociedades unipessoais que, na prática, apresentam características incompatíveis com esse enquadramento, razão pela qual o Regional vem intensificando as ações de fiscalização para verificar a efetiva conformidade dessas empresas com os requisitos previstos na regulamentação. **Dr. Caminha (CRMV-TO)** acrescentou que parte das distorções identificadas poderá ser corrigida mediante aperfeiçoamento da própria norma e fortalecimento das ações de fiscalização, inclusive com previsão de sanções para situações de fraude ou enquadramento indevido nas hipóteses de isenção. Aproveitou a oportunidade para defender, ainda, a retomada das discussões sobre proporcionalidade da primeira anuidade para profissionais recém-formados, entendendo que a medida poderá estimular inscrições mais precoces e contribuir para redução da evasão de registros. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** apresentou um resgate histórico das discussões que culminaram na edição da Resolução CFMV nº 1.667/2025, esclarecendo que a regulamentação foi resultado de amplo processo de estudos técnicos, avaliações de impacto financeiro e debates realizados no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. Explicou que a medida não decorreu exclusivamente de uma decisão administrativa do Conselho Federal, mas também da necessidade de enfrentar riscos jurídicos relacionados à cobrança concomitante da anuidade da pessoa física e da empresa individual ou sociedade unipessoal constituída pelo mesmo profissional. Segundo informou, alguns Conselhos Profissionais já vinham sendo demandados judicialmente em razão dessa cobrança, o que despertou preocupação quanto à possibilidade de o Sistema CFMV/CRMVs enfrentar situação semelhante. Ressaltou que, embora fosse possível manter o modelo então vigente, havia risco de futuras decisões judiciais determinarem a restituição de anuidades referentes aos últimos exercícios, o que poderia gerar impacto financeiro significativamente superior ao decorrente da própria concessão das isenções. Observou que, embora os estudos indicassem determinado impacto previsível, outros efeitos dependeriam do comportamento dos profissionais e das empresas, não sendo possível antecipar, por exemplo, eventual reorganização societária ou segmentação de estabelecimentos em sociedades unipessoais. Prosseguindo, destacou que a preocupação com esse cenário tende a se intensificar em razão da implementação da Reforma Tributária, especialmente com a adoção do Imposto sobre Valor Agregado (IVA). Explicou que o novo modelo tributário prevê mecanismos que poderão atribuir identificação cadastral vinculada ao CPF para emissão de documentos fiscais, aproximando ainda mais a atuação profissional da figura da pessoa jurídica. Avaliou que essa mudança poderá ampliar os questionamentos acerca da cobrança de anuidades e exigir que o Sistema CFMV/CRMVs aprofunde os estudos sobre a matéria, a fim de antecipar possíveis repercussões administrativas, financeiras e jurídicas. Ressaltou, ainda, que outros Conselhos de Fiscalização Profissional já enfrentaram discussões semelhantes e adotaram soluções distintas para mitigar esse risco. Citou, como exemplos, os Conselhos de Medicina, Odontologia, Engenharia e Fisioterapia, observando que cada sistema encontrou solução própria, seja por meio da isenção da anuidade da pessoa física, da pessoa jurídica ou da concessão de descontos específicos. Destacou que essas experiências também serviram de referência para as discussões realizadas no âmbito do CFMV. Em seguida, enfatizou que a edição da Resolução nº 1.667/2025 não decorreu de mera liberalidade do Conselho Federal, mas de análise técnica dos riscos envolvidos. Informou que, paralelamente à elaboração da norma, o CFMV submeteu aos Conselhos Regionais consulta acerca de outras propostas de ampliação de hipóteses de isenção, tendo recebido manifestações de apenas doze Regionais. Relatou que a maioria das respostas evidenciou preocupação com a sustentabilidade financeira dessas novas propostas, sendo que apenas quatro Regionais informaram possuir condições de suportar integralmente as isenções sugeridas; um Regional informou que não foi possível calcular seus impactos; e os demais manifestaram entendimento de que a ampliação das hipóteses de isenção poderia comprometer significativamente as receitas institucionais. Acrescentou que, dentre todas as propostas analisadas, a isenção relacionada à taxa de ART para entidades da administração pública foi considerada a de menor impacto financeiro, ao passo que as demais hipóteses de isenção de anuidade apresentaram potencial de repercussão financeira muito mais expressivo. Por fim, esclareceu que a Resolução nº 1.667/2025 teve como principal foco os profissionais que exercem suas atividades por meio de pessoas jurídicas unipessoais. Informou que, durante os estudos realizados pelo CFMV, constatou-se que parcela significativa desses estabelecimentos sequer possuía registro perante os Conselhos Regionais, razão pela qual a regulamentação também buscou estimular a regularização dessas empresas, ampliando a base de fiscalização do Sistema. Ressaltou que as contribuições apresentadas pelos Presidentes durante a Câmara Nacional de Presidentes serão consideradas pela Diretoria Executiva e pelas áreas técnicas do CFMV para subsidiar futuras avaliações quanto ao aperfeiçoamento da regulamentação vigente. **Dr. Lúcio (CRMV-BA)** agradeceu as contribuições apresentadas, ressaltando que o objetivo da exposição foi estimular reflexão sobre os efeitos financeiros das políticas de isenção e subsidiar futuras avaliações do Sistema CFMV/CRMVs quanto ao aperfeiçoamento da regulamentação vigente. **2.9. Apresentantes:** Dr. Affonso Lopes de Aguiar Júnior – Presidente do CRMV-MG. **2.9.1. Tema:** Parcelamento de débitos apenas por cartão de crédito ou pagamento à vista. Dr. Affonso apresentou reflexões sobre as regras previstas na Resolução CFMV nº 1.678/2025, especialmente quanto à previsão de que a autorização para cancelamento do protesto somente poderá ser emitida após a quitação integral da dívida, considerando-se como quitação o pagamento à vista ou mediante parcelamento por cartão de crédito. Inicialmente, informou que buscou conhecer como a matéria é tratada em outros Conselhos Profissionais, mencionando consulta realizada ao CREA, ocasião em que verificou a adoção de procedimento distinto daquele previsto na regulamentação do Sistema CFMV/CRMVs. Observou, ainda, que programas governamentais de renegociação de débitos costumam possibilitar a retirada do nome do devedor dos cadastros restritivos já após o pagamento da primeira parcela do acordo. Na sequência, manifestou preocupação com os efeitos práticos da regulamentação para os profissionais inadimplentes. Ressaltou que, em sua avaliação, a

maior parte dos médicos-veterinários e zootecnistas que deixam de quitar suas obrigações financeiras não o faz por mera opção, mas em razão de dificuldades econômicas. Argumentou que condicionar a baixa do protesto ao pagamento integral da dívida ou ao parcelamento exclusivamente por cartão de crédito pode dificultar ainda mais a regularização desses profissionais, especialmente diante dos elevados encargos financeiros normalmente incidentes sobre essa modalidade de crédito. Acrescentou que a utilização do cartão apenas transfere a dívida para outra modalidade de financiamento, muitas vezes mais onerosa, sem solucionar a origem do problema financeiro enfrentado pelo devedor. Prosseguindo, apresentou considerações técnicas acerca dos riscos relacionados ao uso do cartão de crédito para renegociação de débitos, destacando o elevado custo financeiro da operação, a possibilidade de agravamento do endividamento, a concentração de diversas obrigações em uma única fatura, a falsa sensação de alívio financeiro e o risco de migração para o crédito rotativo, modalidade que apresenta algumas das maiores taxas de juros do mercado. Demonstrou, ainda, comparativos entre diferentes instituições financeiras, ilustrando o impacto dos juros sobre parcelamentos de valores elevados. Ponderou que o cartão de crédito somente seria recomendável quando a taxa efetiva fosse inferior à da dívida original e o profissional dispusesse de planejamento financeiro capaz de assegurar o cumprimento das parcelas contratadas. Ao final de sua exposição, sugeriu a revisão da regulamentação para permitir que o parcelamento dos débitos possa ser realizado diretamente pelos sistemas dos Conselhos Regionais, com liberação do protesto após o pagamento da primeira parcela do acordo, preservando-se o cartão de crédito como modalidade opcional de pagamento, acompanhado das devidas orientações quanto aos riscos financeiros dessa operação. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** esclareceu que a manutenção do protesto até a quitação integral da dívida decorreu de opção deliberadamente adotada durante a elaboração da Resolução CFMV nº 1.678/2025. Explicou que a medida buscou conferir maior segurança jurídica aos Conselhos Regionais diante da elevada incidência de descumprimento dos acordos de parcelamento e dos custos administrativos decorrentes da necessidade de realização de novos protestos. Ressaltou que a regulamentação foi construída com a participação de representantes dos Conselhos Regionais e que a opção pela manutenção do protesto durante o parcelamento objetivou reduzir riscos para os credores, sem impedir futura revisão da norma, caso a experiência prática demonstre a necessidade de aperfeiçoamentos. Informou, ainda, que o próprio Conselho Nacional de Justiça admite ambas as possibilidades, permitindo tanto a baixa do protesto após a primeira parcela quanto a sua manutenção até a quitação integral, desde que a condição esteja prevista no instrumento firmado entre as partes. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** reiterou sua preocupação quanto às dificuldades financeiras enfrentadas pelos profissionais e ponderou que a exigência de pagamento integral ou de utilização do cartão de crédito pode representar obstáculo adicional à regularização dos débitos. Defendeu que o Sistema deve buscar alternativas que conciliem a proteção do crédito dos Conselhos com a realidade financeira vivenciada pelos inscritos, ressaltando que o endividamento tem sido uma das principais causas de sofrimento entre os médicos-veterinários. **Marcos Paulo (CFMV)** esclareceu que o parcelamento por cartão de crédito disponibilizado pelo Sistema não se submete às taxas usuais praticadas pelo mercado para crédito rotativo. Informou que o CFMV celebrou contrato específico com operadora responsável pelo processamento dos pagamentos, estabelecendo taxas máximas entre aproximadamente 2% e 2,7% ao mês, variáveis conforme a quantidade de parcelas contratadas. Acrescentou que o profissional poderá utilizar qualquer cartão das principais bandeiras disponíveis no mercado e que a modalidade constitui apenas uma alternativa adicional de pagamento, sem afastar outras formas de negociação previstas na regulamentação vigente. **Mateus Silva (CFMV)** explicou que coexistem atualmente duas regulamentações distintas sobre parcelamento de débitos. Informou que a Resolução CFMV nº 1.678/2025 disciplina as regras gerais de cobrança e protesto, enquanto a Resolução CFMV nº 1.120/2016 permanece regulamentando hipóteses específicas de parcelamento e concessão de descontos. Esclareceu que não há conflito entre as normas, uma vez que o parcelamento poderá continuar sendo realizado nos termos da Resolução nº 1.120/2016; entretanto, caso exista protesto regularmente efetivado, sua baixa somente ocorrerá após a quitação integral da obrigação, conforme previsto na Resolução nº 1.678/2025. Informou, ainda, que o Grupo de Trabalho responsável pela matéria já concluiu minuta destinada à unificação das normas de parcelamento atualmente existentes, bem como à revisão do Manual de Cobrança do Sistema CFMV/CRMVs, buscando simplificar os procedimentos e eliminar dúvidas interpretativas. **Dra. Daniela (CRMV-SP)** relatou que o CRMV-SP vem acompanhando atentamente os índices de renegociação de débitos e observou que aproximadamente 40% dos acordos celebrados pelo Regional acabam sendo descumpridos, gerando sucessivas renegociações. Destacou a importância de realização de diagnóstico nacional sobre os resultados da nova regulamentação e sugeriu a promoção de treinamentos voltados às equipes responsáveis pela cobrança administrativa dos Conselhos Regionais, bem como a adoção de estratégias semelhantes aos mutirões de renegociação promovidos por outros órgãos públicos. **Dr. Caminha (CRMV-TO)** manifestou entendimento de que o cartão de crédito constitui apenas mais uma ferramenta colocada à disposição dos profissionais e que sua utilização depende da decisão individual de cada devedor. Ressaltou que a responsabilidade pela gestão financeira pertence ao próprio profissional e sugeriu que o Sistema invista em ações de educação financeira voltadas aos médicos-veterinários e zootecnistas, considerando que grande parte das dificuldades econômicas decorre de problemas mais amplos do que a dívida perante os Conselhos. Em relação aos parcelamentos, defendeu tratamento mais rigoroso para devedores reincidentes que sucessivamente celebram acordos sem cumpri-los, entendendo que, nesses casos, novas renegociações poderiam ser condicionadas à utilização do cartão de crédito ou de modalidades que ofereçam maior segurança ao Conselho Regional. **Dr. Eric Takashi (CRMV-MA)** compartilhou a experiência do CRMV-MA, relatando que parte significativa dos profissionais inadimplentes possui capacidade financeira para quitar seus débitos, deixando de fazê-lo por mera opção. Informou que o Regional identificou casos de profissionais que renegociavam reiteradamente suas dívidas apenas para obtenção de

certidões de regularidade, sem intenção efetiva de cumprir os acordos firmados. Ressaltou que, nessas situações, o Conselho passou a adotar postura mais restritiva em relação às renegociações, defendendo que não se deve presumir que toda inadimplência decorra exclusivamente de dificuldades financeiras. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** informou que o CFMV está realizando estudos sobre a viabilidade de implementação de um Programa de Recuperação Fiscal (Refis) no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. Na sequência, consultou os participantes acerca da proposta, tendo diversos Presidentes manifestado concordância com a iniciativa. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** ponderou que a concessão de benefícios excessivamente vantajosos aos inadimplentes pode gerar efeito contrário ao desejado, estimulando o atraso voluntário no pagamento das anuidades e penalizando os profissionais que permanecem adimplentes. Destacou a necessidade de preservar o equilíbrio entre incentivos à regularização e valorização do bom pagador, evitando que futuras campanhas de renegociação incentivem comportamentos oportunistas. **Sr. Igor Pinto de Andrade (CFMV),** prestou esclarecimentos sobre proposta de Programa de Recuperação Fiscal (Refis) que vem sendo estudada pelo Conselho Federal. Informou que o modelo em análise não prevê remissão do valor principal da dívida, esclarecendo que os débitos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), incidindo o desconto apenas sobre juros e multas. Ressaltou que a proposta atualmente em elaboração considera a possibilidade de redução de até 100% desses encargos, preservando integralmente a atualização monetária do débito principal. Na sequência, **Dr. Caminha (CRMV-TO)** ponderou que o Sistema CFMV/CRMVs já possui mecanismo de valorização dos profissionais adimplentes, por meio do desconto concedido para pagamento antecipado da anuidade, entendendo que esse benefício representa o reconhecimento destinado ao bom pagador e deve ser preservado. Em relação à proposta de Programa de Recuperação Fiscal (Refis), manifestou-se favoravelmente à concessão de descontos sobre juros e multas, observando que esses percentuais podem variar conforme a modalidade de pagamento adotada. Considerou razoável que o profissional que optar pela quitação integral e imediata do débito, por exemplo mediante pagamento à vista, possa receber desconto integral sobre os encargos moratórios, enquanto os percentuais de redução sejam gradativamente menores nos casos de parcelamento. Ressaltou que todas as medidas destinadas a incentivar a regularização dos profissionais perante os Conselhos Regionais devem ser consideradas, esclarecendo que sua preocupação não decorre de postura arrecadatória, mas do compromisso com a sustentabilidade financeira do Sistema. Destacou que o objetivo deve ser criar condições para que os médicos-veterinários e zootecnistas consigam regularizar sua situação junto aos Conselhos, entendendo ser mais vantajoso recuperar o crédito por meio de mecanismos de negociação do que manter o profissional submetido ao protesto, medida que, além de constrangedora, pode representar custo ainda mais elevado ao devedor, dependendo das despesas cartorárias envolvidas. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** esclareceu que a previsão de desconto de até 100% sobre juros e multas na proposta de Refis decorre da necessidade de tornar o programa efetivamente atrativo. Explicou que as Resoluções atualmente vigentes já concedem reduções expressivas desses encargos para pagamentos à vista, alcançando percentuais próximos de 90%, circunstância que reduz significativamente a margem para criação de incentivo adicional em eventual programa extraordinário de renegociação. Observou que, caso o Refis oferecesse descontos semelhantes aos já previstos na regulamentação ordinária, dificilmente produziria estímulo suficiente para a regularização dos débitos. Acrescentou que essa situação evidencia, inclusive, a necessidade de futura revisão das normas atualmente vigentes, de forma a restabelecer margem adequada para utilização de programas excepcionais de recuperação de créditos quando necessários. **Dr. Marcelo Silveira (CRMV-SC)** manifestou preocupação com os reflexos institucionais de programas de renegociação demasiadamente vantajosos. Reconheceu que parte dos profissionais inadimplentes enfrenta dificuldades financeiras, mas concordou que também existem casos de inadimplência deliberada. Ressaltou que benefícios excessivos concedidos aos devedores podem transmitir percepção negativa aos profissionais que mantêm suas obrigações em dia, gerando sensação de injustiça e desvalorização do bom pagador. Acrescentou que programas recorrentes de Refis podem, inclusive, estimular comportamento oportunista por parte de alguns profissionais, que passam a adiar voluntariamente o pagamento das anuidades na expectativa de futura renegociação em condições mais favoráveis. Defendeu, por isso, que eventual programa de recuperação de créditos preserve mecanismos capazes de reconhecer e valorizar os inscritos que permanecem adimplentes perante o Sistema**. Dra. Ana Elisa (CFMV)** agradeceu as contribuições apresentadas pelos participantes, ressaltando que a diversidade de entendimentos constitui elemento essencial para o aperfeiçoamento das decisões adotadas pelo Sistema CFMV/CRMVs. Destacou a importância da participação efetiva dos Presidentes durante toda a programação da Câmara Nacional de Presidentes, enfatizando que o debate coletivo permite o compartilhamento de diferentes experiências e fortalece a construção conjunta das soluções institucionais. Reiterou que todas as manifestações apresentadas ao longo da discussão serão consideradas nas avaliações técnicas conduzidas pelo Conselho Federal e incentivou os participantes a permanecerem presentes e atuantes nas discussões da CNP, por entender que o fortalecimento do Sistema decorre justamente da construção coletiva de seus encaminhamentos. **2.10. Apresentantes:** Dr. Rafael Costa Vieira – Presidente do CRMV-GO. **2.10.1. Tema:** Impacto da Falta de Controle de Antibióticos na Exportação de Produtos de Origem Animal. O Presidente do CRMV-GO, **Dr. Rafael Costa Vieira** , apresentou reflexão acerca dos impactos decorrentes da ausência de mecanismos eficazes de controle da prescrição e utilização de antimicrobianos na produção animal brasileira, destacando os reflexos sanitários, econômicos e profissionais da matéria. Inicialmente, observou que o tema extrapola a esfera econômica e deve ser tratado como questão estratégica para o Sistema CFMV/CRMVs, considerando sua relação direta com a saúde única, a credibilidade da Medicina Veterinária brasileira e a manutenção dos mercados internacionais para os produtos de origem animal. Ressaltou que sua experiência como Diretor de Defesa Agropecuária do Estado de Goiás permite acompanhar de perto os desafios enfrentados

pelos serviços oficiais de defesa sanitária, especialmente em Estados cuja economia depende fortemente da produção e exportação de carnes, leite e outros produtos de origem animal. Na sequência, contextualizou que a União Europeia representa um dos principais mercados consumidores de produtos de origem animal brasileiros e, ao mesmo tempo, exerce forte influência sobre os padrões sanitários adotados internacionalmente, uma vez que diversos países utilizam suas exigências como referência para habilitação de mercados. Explicou que auditorias conduzidas por missões europeias possuem elevado grau de rigor técnico e abrangem toda a cadeia produtiva, desde a fiscalização oficial até os controles realizados nas propriedades rurais e nas agroindústrias. Nesse contexto, informou que recente relatório da União Europeia concedeu prazo ao Brasil para demonstrar que determinadas classes de antimicrobianos de importância crítica para a medicina humana não são utilizadas na produção animal e que o país dispõe de mecanismos efetivos de controle sobre a prescrição, utilização e rastreabilidade desses medicamentos. Alertou que eventual não atendimento às exigências poderá comprometer exportações brasileiras estimadas em aproximadamente US$ 1,85 bilhão, com impactos diretos sobre a geração de empregos, a renda dos produtores e a atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas em toda a cadeia produtiva. Prosseguindo, destacou que a preocupação não deve ser atribuída exclusivamente ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), mas compartilhada por toda a Medicina Veterinária. Ressaltou que, há décadas, a literatura técnica e a formação acadêmica já indicavam a necessidade de substituição do uso de antimicrobianos como promotores de crescimento por alternativas nutricionais mais seguras, como ionóforos, prebióticos e probióticos. Entretanto, observou que a utilização de antibióticos com essa finalidade ainda permanece presente em parte da produção animal brasileira, demonstrando que a profissão também possui responsabilidade pela lenta evolução desse processo. Acrescentou que o debate envolve tanto a produção animal quanto a clínica veterinária, pois o uso racional de antimicrobianos deve constituir compromisso de toda a categoria profissional. Em seguida, chamou atenção para outro aspecto apontado pelas auditorias internacionais: a ausência de controles adequados sobre a guarda, escrituração e utilização de medicamentos veterinários nas propriedades rurais. Relatou experiência vivenciada durante missão internacional realizada em propriedade destinada à exportação, quando auditores solicitaram acesso à farmácia veterinária da fazenda e verificaram a existência de medicamentos vencidos, frascos abertos, diferentes classes de antibióticos armazenadas sem controle e inexistência de registros sobre utilização dos produtos. Observou que, à época, a situação foi considerada apenas uma deficiência operacional, mas passou a integrar formalmente os apontamentos constantes do relatório mais recente da União Europeia, evidenciando que a ausência de controles passou a ser compreendida como fragilidade sanitária relevante. Ressaltou, ainda, que outro ponto crítico identificado pelas missões internacionais refere-se ao modelo atualmente utilizado para certificação das exportações, baseado, em determinadas situações, na autodeclaração do produtor rural acerca da não utilização de determinados medicamentos. Destacou que os auditores questionaram a inexistência de comprovação técnica emitida por médico-veterinário, entendendo que informações relacionadas à saúde animal deveriam ser certificadas por profissional habilitado. Acrescentou que essa realidade evidencia a necessidade de fortalecimento da atuação do médico-veterinário na prescrição, no prontuário clínico, na escrituração dos medicamentos e na rastreabilidade dos tratamentos realizados, conferindo maior segurança aos processos de certificação sanitária. Ao abordar os reflexos para o Sistema CFMV/CRMVs, ponderou que as decisões judiciais proferidas há cerca de dez anos, afastando a competência dos Conselhos para fiscalização de estabelecimentos agropecuários em determinadas situações, limitaram parte da atuação institucional. Entretanto, defendeu que o Sistema ainda dispõe de amplo espaço para fortalecer sua presença na cadeia produtiva, especialmente por meio da fiscalização da responsabilidade técnica, da atuação em agroindústrias, propriedades rurais, confinamentos e demais estabelecimentos que utilizam medicamentos veterinários. Recordou, ainda, as discussões realizadas na CNP sobre a Resolução CFMV nº 1.667/2025, observando que a redução de determinadas receitas institucionais reforça a necessidade de ampliação da atuação fiscalizatória em segmentos ainda pouco alcançados pelos Conselhos Regionais. Prosseguindo, informou que o CFMV já vem participando de reuniões com representantes do MAPA, da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), da Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de outras entidades relacionadas ao tema, especialmente no âmbito das discussões sobre prescrição eletrônica e escrituração de medicamentos veterinários. Contudo, ponderou que, caso essas articulações não resultem em medidas concretas, o Sistema CFMV/CRMVs precisará construir propostas próprias para enfrentamento do problema, sugerindo a criação de força-tarefa nacional voltada ao controle da utilização de antimicrobianos, envolvendo o Conselho Federal, os Conselhos Regionais e demais instituições públicas e privadas relacionadas à defesa agropecuária. Informou, ainda, que durante reunião realizada com o Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária (FONESA), o MAPA relatou que, caso as exigências formuladas pela União Europeia não sejam atendidas, o Brasil poderá ter suspensas suas exportações para aquele mercado, situação cuja reversão poderá demandar longo período de reavaliação internacional. Ao final de sua apresentação, enfatizou que o debate não se limita à preservação de mercados internacionais, mas envolve diretamente a valorização da Medicina Veterinária, a proteção da saúde pública, a manutenção dos empregos dos médicos-veterinários e zootecnistas e a credibilidade da produção animal brasileira. Defendeu que o tema passe a ocupar posição estratégica na agenda institucional do Sistema CFMV/CRMVs, com definição de metas, planejamento de ações e atuação coordenada entre os Conselhos, os órgãos de defesa agropecuária e as entidades representativas do setor. **Dr. Aruaque (CRMV-MT)** parabenizou o apresentante pela relevância do tema e afirmou que a situação demonstra fragilidades históricas no controle da utilização de antimicrobianos na produção animal brasileira. Relatou sua experiência como servidor da defesa agropecuária e participante do Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, destacando que auditorias internacionais vêm

apontando, há anos, a inexistência de registros auditáveis que demonstrem a atuação efetiva do médico-veterinário nas propriedades rurais. Ressaltou que muitas certificações atualmente existentes se limitam à emissão de declarações, sem mecanismos que assegurem rastreabilidade das condutas adotadas. Defendeu o fortalecimento do prontuário médico-veterinário, da escrituração dos medicamentos utilizados e da atuação do profissional como Responsável Técnico por essas informações, entendendo que somente sistemas auditáveis permitirão ao Brasil superar as exigências impostas pelos mercados internacionais. Também manifestou preocupação com a perda de protagonismo do médico-veterinário em determinados segmentos da produção animal, especialmente nas cadeias de aves e suínos, onde decisões técnicas muitas vezes são tomadas sem participação efetiva do profissional habilitado. **Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO)** informou ter participado de auditoria da União Europeia ainda em 2005, oportunidade em que observou situação semelhante à atualmente relatada. Destacou que, embora os sistemas oficiais de defesa sanitária apresentassem documentação satisfatória, a fiscalização realizada nas lojas agropecuárias revelou ausência de controle sobre a comercialização de medicamentos sujeitos à prescrição veterinária, circunstância que motivou severas críticas por parte dos auditores internacionais. Observou que, passados mais de vinte anos, o País continua enfrentando o mesmo problema, defendendo a efetiva implementação da exigência de retenção de receitas veterinárias e do controle da comercialização de antimicrobianos, em moldes semelhantes aos existentes para medicamentos de uso humano. Ressaltou que o Sistema deve assumir posição firme quanto ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que o fortalecimento desses mecanismos constitui medida indispensável para proteção da saúde pública e da credibilidade da produção animal brasileira. **Dr. Rafael Costa (CRMV-GO)** observou que os questionamentos formulados pela União Europeia evidenciam a necessidade de inserção definitiva do médico-veterinário no processo de controle dos antimicrobianos, ressaltando que a resposta ao mercado internacional não pode limitar-se à apresentação de declarações, mas deve estar fundamentada em sistemas seguros de prescrição, escrituração e rastreabilidade. Acrescentou que episódios recentes, como as manifestações de representantes do setor varejista europeu acerca dos padrões sanitários brasileiros, demonstram que a preocupação internacional já ultrapassa o âmbito técnico e influencia diretamente a imagem dos produtos brasileiros perante outros mercados. Defendeu, novamente, que o Sistema assuma protagonismo na construção das soluções necessárias. **Dra. Lilian Müller (CFMV)** destacou a necessidade de ampliar o debate para contemplar a realidade dos pequenos e médios produtores rurais, especialmente aqueles que não dispõem de assistência técnica permanente. Relatou que, em sua atuação profissional junto à pecuária leiteira, verifica dificuldades relacionadas ao descarte de medicamentos, ausência de logística reversa para embalagens e descarte inadequado de leite contendo resíduos de antimicrobianos. Ressaltou que, além da regulamentação, será necessário ampliar ações de orientação, educação sanitária e assistência técnica voltadas aos produtores rurais, considerando as diferentes realidades existentes no campo. **Dr. Rafael Costa (CRMV-GO)** concordou com as ponderações apresentadas e afirmou que o fortalecimento das associações de produtores, cooperativas e demais organizações rurais constitui importante instrumento para ampliação da assistência técnica aos pequenos produtores. Defendeu que os Conselhos Regionais intensifiquem a fiscalização dessas entidades, estimulando a presença de médicos-veterinários como responsáveis técnicos e ampliando o alcance da orientação profissional junto aos produtores rurais. **Dr. João Vieira (CFMV)** manifestou integral apoio à proposta apresentada, destacando que o Sistema CFMV/CRMVs deve assumir protagonismo na defesa da saúde pública e da qualidade dos alimentos produzidos no país. Ressaltou que a atuação dos Conselhos não deve ser compreendida como defesa corporativa da profissão, mas como instrumento de proteção da sociedade brasileira. Defendeu ampla mobilização institucional, incluindo ações de comunicação voltadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à imprensa e à sociedade, de forma a evidenciar a importância da atuação do médico-veterinário na segurança dos alimentos e na manutenção dos mercados internacionais. **Dr. Francisco Edson (CFMV)** parabenizou o apresentante e recordou que, desde o início dos anos 2000, quando realizava pesquisas acadêmicas relacionadas à substituição de antibióticos por alternativas nutricionais, o setor já discutia a necessidade de redução do uso desses medicamentos como promotores de crescimento. Observou que a atual situação demonstra a urgência da adoção de medidas efetivas para enfrentamento do problema e reforçou a necessidade de atuação coordenada do Sistema CFMV/CRMVs. **Dr. Adolfo Sasaki (CRMV-PR)** ressaltou que o enfrentamento do problema dependerá da atuação conjunta do Sistema CFMV/CRMVs, dos órgãos oficiais de defesa agropecuária, da ANVISA e das entidades representativas da cadeia produtiva. Defendeu a intensificação das ações de comunicação institucional para demonstrar à sociedade a importância do controle da utilização de antimicrobianos e reiterou apoio à construção de estratégia nacional sobre o tema. **Dr. Bruno Borges (CRMV-RS)** , também manifestou apoio à proposta, observando que a simples edição de normas não assegura sua efetiva implementação no campo. Destacou a necessidade de construção de mecanismos capazes de garantir a aplicação prática das exigências relacionadas à prescrição e comercialização de antimicrobianos, evitando que a regulamentação permaneça apenas no plano formal. **Dr. Valney (CRMV-MT)** se manifestou defendendo que o Sistema CFMV/CRMVs adote posicionamento institucional mais firme perante os diversos setores envolvidos com o agronegócio, ressaltando que os médicos-veterinários e zootecnistas desempenham papel fundamental na construção da qualidade sanitária da produção animal brasileira e devem ser reconhecidos como protagonistas desse processo. Encerrando o tema, **Dra. Ana Elisa (CFMV)** destacou que o assunto demanda atuação coordenada e permanente do Sistema CFMV/CRMVs, convidando Dr. Rafael Costa para coordenar, em conjunto com as comissões técnicas relacionadas ao tema, a construção de proposta institucional destinada ao fortalecimento das ações relativas ao controle da utilização de antimicrobianos, à valorização da atuação do médico-veterinário e ao atendimento das exigências sanitárias nacionais e internacionais. **2.11. Apresentantes:** Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki – Presidente do

CRMV-PR. **2.11.1. Tema:** Apresentação do Selo de Responsabilidade Técnica do CRMV-PR - Resolução do CRMV-PR nº 36/2025 - Doc. nº 1455690. O Presidente do CRMV-PR, Dr. Adolfo Yoshiaki Sasaki, apresentou iniciativa desenvolvida pelo Conselho Regional destinada à criação e utilização de Selo de Responsabilidade Técnica, com o objetivo de conferir maior visibilidade à atuação dos médicos-veterinários e zootecnistas responsáveis técnicos pelos estabelecimentos. Inicialmente, destacou que a proposta está relacionada à necessidade de ampliar a consciência e a responsabilidade dos profissionais no exercício da responsabilidade técnica, bem como tornar mais perceptível para a sociedade a presença e a importância desses profissionais nos estabelecimentos em que atuam. O apresentante explicou que, tradicionalmente, os selos ou documentos disponibilizados pelos Conselhos após a fiscalização permanecem expostos juntamente com alvarás e demais documentos administrativos, normalmente em locais de pouca visibilidade para o público. A proposta desenvolvida pelo CRMV-PR busca modificar essa lógica, colocando em evidência a existência de um Responsável Técnico e permitindo que o consumidor identifique, de forma imediata, que determinado estabelecimento conta com acompanhamento de médico-veterinário ou zootecnista. Ressaltou que a iniciativa busca, ao mesmo tempo, valorizar o profissional, fortalecer sua atuação perante o estabelecimento e demonstrar à sociedade sua contribuição para a qualidade dos serviços e produtos oferecidos. Informou que o selo foi instituído pelo CRMV-PR em novembro de 2025, em versões destinadas aos estabelecimentos que possuem médico-veterinário ou zootecnista como Responsável Técnico. Esclareceu que sua utilização é facultativa e não possui custo para o profissional ou para a empresa, sendo necessária a realização de cadastro perante o Regional para sua obtenção. Acrescentou que o material foi elaborado observando os padrões de identidade visual adotados pelo Sistema CFMV/CRMVs. Segundo explicou, a proposta transfere maior protagonismo ao próprio Responsável Técnico, pois é o profissional quem apresenta o selo ao estabelecimento e vincula seu nome àquela atividade. Destacou que, caso as orientações técnicas não sejam observadas ou o profissional deixe de exercer a responsabilidade técnica, poderá retirar o selo do local, reforçando sua autonomia e sua responsabilidade perante o estabelecimento. Informou que a iniciativa pode ser utilizada em diferentes segmentos, mencionando clínicas, hospitais veterinários, açougues, peixarias, supermercados, estabelecimentos de hospedagem e recreação animal, pet shops e outros locais nos quais haja atuação de médico-veterinário ou zootecnista como Responsável Técnico. Destacou o potencial da iniciativa em segmentos nos quais existem discussões acerca da obrigatoriedade de registro perante os Conselhos. Relatou que, no Paraná, a Associação Paranaense de Supermercados (APRAS) obteve decisão judicial afastando a obrigatoriedade de registro de determinados estabelecimentos, mas que, mesmo nesse contexto, supermercados vêm demonstrando interesse em utilizar o selo para evidenciar aos consumidores a existência de acompanhamento por Responsável Técnico em açougues, setores de manipulação de alimentos e outras áreas. Segundo afirmou, a iniciativa permite inverter a lógica exclusivamente baseada na obrigatoriedade, estimulando a própria sociedade a reconhecer e demandar estabelecimentos que disponham de acompanhamento profissional. Informou, ainda, que o selo possui QR Code, por meio do qual o consumidor é direcionado ao ambiente eletrônico do Sistema, onde poderá consultar informações públicas relacionadas aos estabelecimentos e profissionais. Esclareceu que o QR Code utilizado atualmente é estático e não conduz diretamente à ART específica daquele estabelecimento, embora permita ao interessado acessar os meios disponíveis para consulta das informações cadastrais. Prosseguindo, relatou que o CRMV-PR vem realizando ampla divulgação da iniciativa junto a médicos-veterinários, zootecnistas, estabelecimentos comerciais, entidades representativas e órgãos públicos. Citou apresentações realizadas na Câmara Municipal de Curitiba, perante entidades como FAEP e SENAR, além de tratativas com parlamentares, Ministério da Agricultura e Pecuária, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), redes de supermercados e outras instituições. Informou que o retorno recebido dos profissionais tem sido positivo, especialmente pela percepção de que o selo proporciona maior visibilidade social à atuação do Responsável Técnico. Acrescentou que o CRMV-SC já iniciou a implementação da iniciativa e manifestou o desejo de que o modelo possa ser adotado pelos demais Conselhos Regionais, com apoio do CFMV. Durante a apresentação, foi exibida reportagem produzida a partir da implantação do selo em rede de supermercados, demonstrando a atuação da médica-veterinária responsável técnica no acompanhamento das condições de recebimento, armazenamento, manipulação e conservação dos produtos de origem animal. **Dr. Adolfo (CRMV-PR)** destacou que a divulgação foi realizada espontaneamente pelo próprio estabelecimento, sem custos para o Conselho, considerando esse resultado demonstração do potencial da iniciativa para ampliar a visibilidade da Medicina Veterinária perante a sociedade. **Dr. Carlos Landeiro (CRMV-ES)** manifestou interesse em adotar o selo no Espírito Santo e destacou a importância da Responsabilidade Técnica não apenas para a garantia das condições sanitárias dos produtos comercializados, mas também para o acompanhamento da origem e da qualidade da matéria-prima utilizada pelos estabelecimentos. Ressaltou que a atuação do Responsável Técnico deve compreender toda a cadeia relacionada à qualidade do produto colocado à disposição do consumidor. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** parabenizou o CRMV-PR e informou que o Acre já utiliza iniciativa semelhante, embora em formato diferente e sem QR Code. Questionou especificamente o funcionamento do código disponibilizado no selo. **Dr. Adolfo Sasaki (CRMV-PR)** esclareceu que o QR Code é estático e direciona o interessado para o ambiente de consulta do Sistema, não sendo confeccionado um código individualizado para cada ART. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** considerou que, futuramente, seria interessante avaliar solução que permitisse acesso direto às informações e à validade da Responsabilidade Técnica vinculada ao estabelecimento, manifestando apoio à adoção do modelo de forma padronizada pelo Sistema. **Dr. Aruaque (CRMV-MT)** elogiou a iniciativa e informou que o CRMV-MT já trabalha em projeto para implantação de modelo semelhante. Destacou que a proposta contribui para substituir uma lógica exclusivamente baseada na obrigatoriedade por outra em que o consumidor reconheça o médico-veterinário como agente de valorização dos produtos e serviços. Ponderou, entretanto, sobre

a necessidade de assegurar que o selo esteja associado à efetiva atuação do Responsável Técnico, evitando que profissionais que exerçam a função apenas formalmente possam comprometer a credibilidade da iniciativa. Nesse contexto, defendeu o aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação entre os Responsáveis Técnicos e os Conselhos, permitindo que irregularidades, inconformidades, questões de bem-estar animal, resíduos e demais ocorrências verificadas nos estabelecimentos sejam comunicadas por meio de sistema informatizado e transformadas em dados capazes de subsidiar a atuação fiscalizatória e demonstrar concretamente a importância da responsabilidade técnica. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** reconheceu a relevância da iniciativa, mas manifestou preocupação quanto às possíveis responsabilidades decorrentes da utilização de um selo institucional que possa ser interpretado como certificação da qualidade do estabelecimento, do serviço ou do produto. Questionou como seriam tratadas situações em que o Responsável Técnico deixasse de atuar no estabelecimento ou em que, após a concessão do selo, fossem constatadas irregularidades ou ocorrências envolvendo produtos e serviços disponibilizados ao consumidor. Ressaltou que o CRMV-MG já discutiu iniciativa semelhante, mas permanece avaliando os possíveis riscos jurídicos decorrentes da validação institucional conferida pelo selo. **Dr. Adolfo Sasaki (CRMV-PR)** esclareceu que o selo identifica a existência de profissional Responsável Técnico e não pretende substituir os mecanismos de fiscalização ou representar garantia absoluta sobre todas as atividades desenvolvidas no estabelecimento. Reiterou que o próprio profissional é responsável pela utilização do selo e deve retirá-lo caso deixe a função ou verifique que suas determinações técnicas não estão sendo observadas. Acrescentou que, se o estabelecimento estiver sujeito à obrigatoriedade de Responsável Técnico e deixar de contar com esse profissional, deverá providenciar sua substituição. **Dr. Diogo Câmara (CRMV-AL)** informou que o CRMV-AL já iniciou a elaboração de iniciativa inspirada na proposta apresentada anteriormente pelo CRMV-PR. Explicou que, em Alagoas, optou-se por vincular o selo ao estabelecimento após verificação do atendimento aos itens do checklist de fiscalização. Acrescentou que o QR Code direcionará para página específica contendo informações públicas também disponíveis no SISCAD, permitindo atualização das informações caso posterior fiscalização constate que o estabelecimento deixou de atender às exigências. **2.11.2. Tema:** Realização de campanhas institucionais para estimular o consumo de carne e produtos de origem animal. O Presidente do CRMV-PR, Dr. Adolfo Sasaki, apresentou proposta relacionada à realização de ações institucionais destinadas à divulgação de informações científicas sobre o consumo de carne e demais produtos de origem animal. Inicialmente, observou que parte das campanhas atualmente difundidas na sociedade apresenta a pecuária como uma das principais responsáveis pelo aquecimento global e incentiva a redução do consumo de produtos de origem animal, citando como exemplo iniciativas de dias sem consumo de carne. Defendeu que o Sistema CFMV/CRMVs também participe desse debate, divulgando informações fundamentadas em evidências científicas acerca da contribuição da pecuária para a produção sustentável de alimentos, a segurança alimentar e nutricional e a economia nacional. Ressaltou que médicos-veterinários e zootecnistas possuem atuação diretamente relacionada à produção animal e podem contribuir tecnicamente para esclarecer a sociedade acerca dos diferentes sistemas produtivos e de seus impactos. Destacou que existem estudos e experiências demonstrando a contribuição de determinadas práticas pecuárias para o manejo do solo e a retenção de carbono, citando trabalhos relacionados aos efeitos do pastoreio. Nesse sentido, defendeu que as informações relacionadas à produção e ao consumo de proteína animal sejam apresentadas à sociedade de forma científica, contrapondo percepções que, em seu entendimento, tratam a pecuária exclusivamente como problema ambiental. Como encaminhamento, propôs que o CFMV solicite à Comissão Nacional competente na área de Pecuária Orgânica e Agroecologia a avaliação e desenvolvimento de ações para promoção de campanha institucional nacional, permanente e de amplo alcance, destinada a divulgar informações sobre a produção e o consumo de carne e demais produtos de origem animal, contemplando aspectos relacionados à sustentabilidade, segurança alimentar e valor nutricional, com fundamento em evidências científicas. Ressaltou que a proposta seria desenvolvida pela comissão técnica competente, aproveitando sua expertise para construção do conteúdo e das ações de comunicação. Dr. Adolfo reiterou que sua intenção é estimular uma atuação institucional coordenada que demonstre à sociedade a relevância da produção animal e a participação dos médicos-veterinários e zootecnistas nesse processo. **2.11.3. Tema:** Padronização institucional dos termos “posse responsável” ou “guarda responsável”. Com a palavra, o Presidente do CRMV-PR, Dr. Adolfo, propôs que o Sistema CFMV/CRMVs promova discussão destinada à padronização institucional da terminologia relacionada à posse ou guarda responsável de animais, bem como à construção de conceito uniforme a ser utilizado pelos Conselhos Federal e Regionais. Inicialmente, relacionou a proposta ao movimento anteriormente realizado pelo Sistema para substituição da expressão “tutor” por “responsável pelo animal”, destacando que alterações terminológicas, embora possam parecer de menor relevância, possuem repercussões na forma como a sociedade compreende as responsabilidades decorrentes da relação entre pessoas e animais. Defendeu que o Sistema mantenha coerência na utilização desses conceitos em suas normas, campanhas, materiais institucionais e manifestações públicas. Ressaltou que a proposta não se limita à escolha entre as expressões “posse responsável” e “guarda responsável”, mas também pretende aprofundar o próprio conceito de responsabilidade sobre os animais. Defendeu que a definição adotada pelo Sistema ultrapasse a compreensão restrita ao fornecimento de água, alimentação, abrigo e atendimento médico-veterinário, contemplando de forma mais ampla os deveres inerentes à relação entre o responsável e o animal. Segundo destacou, a uniformização terminológica contribuirá para o alinhamento jurídico e institucional das manifestações do Sistema CFMV/CRMVs. Na mesma manifestação, citou como exemplo de preocupação com a terminologia profissional a proposta de substituição da expressão “auxiliar veterinário” por “auxiliar em saúde animal”, assunto que, segundo informou, vem sendo levado aos legisladores. Ressaltou que iniciativas dessa natureza buscam evitar a utilização inadequada de expressões associadas privativamente à profissão e contribuir para maior clareza sobre as atribuições de cada

atividade. Ao final, solicitou o apoio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais para aprofundamento da discussão e construção de terminologia institucional uniforme, destacando a importância de que a mudança seja incorporada também à comunicação cotidiana dos próprios médicos-veterinários e zootecnistas. Durante sua manifestação, Dr. Adolfo informou que o CRMV-PR se encontra em fase final de elaboração de um manual relacionado às unidades móveis de esterilização/castração, desenvolvido em razão de dificuldades verificadas pelo Regional nessa área. Informou que pretende concluir e lançar o material antes do término de sua gestão e que, após finalizado, será disponibilizado aos demais Conselhos Regionais, reconhecendo que o CFMV também desenvolve trabalhos relacionados ao assunto. **2.12. Apresentantes:** Dr. Daniel de Araújo Viana - Presidente do CRMV-CE. **2.12.1. Tema:** Obrigatoriedade de inscrição de profissionais peritos oficiais no Sistema CFMV/CRMVs. Com a palavra, o Presidente do CRMV-CE, Dr. Daniel, apresentou discussão acerca da obrigatoriedade de inscrição, no Sistema CFMV/CRMVs, dos médicos-veterinários que atuam como peritos oficiais. Inicialmente, ressaltou que, embora a exigência de inscrição possa parecer evidente diante das normas que regulamentam o exercício da Medicina Veterinária, o tema vem gerando dúvidas e entendimentos divergentes, inclusive entre profissionais que atuam na área de Medicina Veterinária Legal e perícia oficial. Como exemplo, mencionou o caso de repercussão nacional envolvendo o cão Orelha, ocorrido em Santa Catarina, informando que o perito oficial responsável pela análise do caso não possui inscrição no CRMV-SC. A partir dessa situação, destacou que a Lei nº 5.517/1968, em seus artigos 2º e 3º, condiciona o exercício profissional da Medicina Veterinária à posse de diploma reconhecido e à inscrição no Conselho Regional correspondente à jurisdição de atuação. Acrescentou que o artigo 5º da mesma Lei inclui a peritagem entre as competências privativas do médico-veterinário, suscitando o questionamento acerca da possibilidade de um profissional aprovado em concurso para o cargo de perito criminal exercer atividades privativas da Medicina Veterinária sem possuir inscrição ativa no Sistema CFMV/CRMVs. Relatou que existem peritos oficiais, inclusive no âmbito da Polícia Federal, que sustentam o entendimento de que a aprovação em concurso público para o cargo de perito criminal seria suficiente para autorizar a realização de qualquer modalidade de perícia compreendida nas atribuições do cargo, independentemente da inscrição no respectivo Conselho Profissional. Ponderou, entretanto, que, quando o ingresso no cargo decorre da formação em Medicina Veterinária e a atividade executada é privativa dessa profissão, permanece a discussão sobre a necessidade de submissão às exigências legais estabelecidas para o exercício profissional. Apresentou levantamento preliminar dos Estados nos quais identificou a existência de perícia oficial com participação de médicos-veterinários, esclarecendo que ainda não conseguiu obter relação completa dos profissionais que exercem essa atividade nem verificar a situação cadastral de todos perante os respectivos Conselhos Regionais. Informou que não encontrou essas informações de maneira consolidada nas associações profissionais ou nas Secretarias de Segurança Pública e sugeriu que os Presidentes dos CRMVs realizem levantamento em seus respectivos Estados, identificando os médicos-veterinários que atuam como peritos oficiais e verificando se possuem inscrição ativa no Sistema, para posterior consolidação das informações pelo CFMV. Prosseguindo, levantou questões relacionadas aos direitos e deveres desses profissionais. Questionou se um médico-veterinário que exerce atividade pericial sem estar inscrito no Conselho poderia usufruir das prerrogativas conferidas aos profissionais regularmente inscritos, como eventual desagravo público, e, ao mesmo tempo, se estaria sujeito aos deveres estabelecidos pelo Código de Ética do Médico-Veterinário. Destacou, especialmente, a preocupação quanto à impossibilidade de responsabilização ética de profissional não inscrito no Sistema, ainda que esteja executando atividade privativa da Medicina Veterinária. Acrescentou que a discussão não se restringe aos peritos oficiais, podendo alcançar outras situações em que profissionais aprovados em concursos públicos sustentem estar dispensados de inscrição no Conselho mesmo quando exercem atribuições privativas da profissão. Como parâmetro comparativo, Dr. Daniel apresentou o tratamento conferido à matéria pelos Conselhos de Medicina, informando que médicos que atuam como peritos oficiais, peritos criminais médicos e peritos judiciais permanecem sujeitos à inscrição profissional. Ressaltou que, no caso dos peritos judiciais, existe inclusive exigência de inscrição na jurisdição em que será realizada a perícia, enquanto os peritos federais possuem tratamento específico em razão da natureza de sua atuação. Utilizou o exemplo para demonstrar que o exercício de função pública de natureza pericial não afasta, necessariamente, as exigências próprias da profissão utilizada para a realização da perícia. Informou, entretanto, que o entendimento não é uniforme entre os próprios profissionais da Medicina Veterinária Legal. Relatou que, em grupos especializados dos quais participa, alguns peritos oficiais, inclusive integrantes de associações e comissões ligadas à área, defendem a inexistência de obrigatoriedade de inscrição no CRMV para quem exerce cargo público de perito oficial. Mencionou posicionamento apresentado pelo Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo no sentido de que a carreira de perito criminal possui natureza própria e está submetida aos respectivos entes federativos. Citou, ainda, decisão judicial envolvendo o Conselho de Biomedicina na qual foi afastada a obrigatoriedade de inscrição de determinados peritos, ponderando que entendimentos dessa natureza demonstram a necessidade de posicionamento institucional claro do Sistema CFMV/CRMVs. Como contraponto, apresentou exemplo de edital de concurso do Estado do Rio de Janeiro que exigiu expressamente a inscrição no respectivo Conselho Profissional, destacando a importância de que os editais destinados ao provimento de cargos que envolvam atividades privativas da Medicina Veterinária contemplem essa exigência. Recordou, ainda, que o assunto já foi objeto de interlocução entre a Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal, entidades representativas dos peritos oficiais e a Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal, embora tenha informado desconhecer se a questão específica da obrigatoriedade de inscrição foi efetivamente enfrentada nessas tratativas. Dr. Daniel sugeriu que o Sistema CFMV/CRMVs adote posicionamento institucional expresso sobre a obrigatoriedade de inscrição dos médicos-veterinários que atuam como peritos oficiais, a exemplo das discussões já realizadas em relação aos docentes de instituições de ensino. Propôs que a construção desse

posicionamento envolva a Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal e a Associação de Peritos Oficiais Veterinários, bem como que sejam realizadas tratativas junto ao Ministério da Justiça e às Secretarias de Segurança Pública para inclusão, nos editais de concursos públicos, da exigência de inscrição no respectivo CRMV quando o cargo ou as atribuições envolverem o exercício da Medicina Veterinária. Sugeriu, ainda, a realização de levantamento dos profissionais atualmente em atividade para identificação dos não inscritos e adoção das providências de regularização ou das medidas cabíveis, caso juridicamente pertinentes. **Dr. Fábio Pires (CRMV-AC)** concordou com a necessidade de atuação do Sistema e defendeu que situações concretas de exercício de atividade privativa por profissional não inscrito sejam formalmente levadas aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, como forma de provocar a análise da questão e obter definição quanto à aplicação da legislação que disciplina o exercício profissional. **Dra. Mitika (CFMV)** relatou situação enfrentada durante a análise de Processo Ético-Profissional - PEP - proveniente do Mato Grosso, no qual havia laudo elaborado por perito oficial que não era médico-veterinário, além de relatório produzido por médico-veterinário que não atuava na condição de perito. Explicou que a perícia envolvia avaliação de lesão em animal, especificamente para determinar se determinada alteração decorria de queimadura ou de outra condição. Relatou que, diante das circunstâncias do processo, considerou os elementos constantes dos autos e, após análise do conjunto probatório, concluiu pela absolvição do médico-veterinário denunciado, mas permaneceu com dúvida quanto à validade de perícia dessa natureza realizada por profissional de outra formação. Dr. **Daniel (CRMV-CE)** ponderou que, tratando-se de determinação de lesão em animal, a matéria se insere em área privativa da Medicina Veterinária e, por essa razão, não consideraria suficiente a avaliação realizada por perito não médico-veterinário. Explicou que, em situação semelhante, consideraria adequado retornar o processo à instrução para obtenção de avaliação ou parecer elaborado por médico-veterinário. Observou, contudo, que a própria análise realizada pela Conselheira sobre os elementos técnicos existentes nos autos se aproximou de uma avaliação indireta do conteúdo pericial, na medida em que utilizou os fatos e informações produzidos para formar sua convicção técnica. **Dr. Eric Takashi (CRMV-MA)** manifestou entendimento de que a elaboração de laudo envolvendo matéria privativa da Medicina Veterinária por profissional não regularmente habilitado pode caracterizar exercício ilegal da profissão. Ressaltou que o diploma, isoladamente, não confere condição de médico-veterinário para fins de exercício profissional sem a correspondente inscrição no Conselho. Relatou, ainda, experiência no Maranhão, onde houve questionamento acerca de concurso público para peritos que agrupava profissionais de diversas formações em uma mesma carreira, possibilitando que profissionais de outras áreas realizassem perícias relacionadas a animais. Informou que o Regional adotou providências para questionar o modelo e defender a criação de espaço específico para médicos-veterinários, considerando a natureza própria das perícias que envolvem animais. **Dr. Daniel (CRMV-CE)** ressaltou a necessidade de trabalho de conscientização junto aos órgãos de segurança pública. Relatou experiência no Ceará em que apresentou a representantes da perícia oficial as similaridades existentes entre determinadas atribuições da Medicina Veterinária Legal e aquelas desempenhadas por médicos-legistas e odontolegistas. Defendeu que os concursos públicos considerem a especificidade da formação médico-veterinária, evitando que a profissão seja inserida indistintamente em cargos genéricos de perito criminal que podem ser ocupados por profissionais de diferentes áreas de nível superior. Alertou que essa generalização pode resultar na realização, por outros profissionais, de atividades que demandam formação específica em Medicina Veterinária. **Dr. Thiago Leite (CRMV-MS)** relatou episódio ocorrido em evento de Medicina Veterinária Legal promovido pelo próprio Regional, no qual constatou posteriormente que uma das médicas-veterinárias convidadas, reconhecida nacionalmente pela atuação na área pericial, não possuía inscrição no CRMV. Manifestou desconforto com a situação, especialmente por se tratar de atividade patrocinada pelo próprio Regional, e afirmou que, se tivesse conhecimento prévio da ausência de inscrição, não teria autorizado sua participação nas mesmas condições. Ressaltou que, independentemente de eventual omissão do edital do concurso público, entende que o profissional que executa atividade privativa da Medicina Veterinária necessita estar regularmente inscrito, solicitando esclarecimento jurídico quanto à existência de eventual fundamento que permita atuação diversa. Dr. Daniel (CRMV-CE) acrescentou relato de situação ocorrida no Ceará em que profissional que se apresentava e atuava como médico-veterinário, inclusive junto à Administração Pública, posteriormente foi identificado como falso profissional, utilizando o exemplo para reforçar a importância da verificação da habilitação e da inscrição profissional. **Dr. Romulo (CFVM)** ressaltou a importância de que eventos, congressos e demais atividades institucionais identifiquem adequadamente os médicos-veterinários participantes mediante indicação do respectivo número de inscrição e da jurisdição do CRMV, como forma de permitir a verificação da regularidade profissional e fortalecer a identificação pública dos integrantes da profissão. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** informou que a matéria já está sendo analisada pelo Conselho Federal em três ou quatro frentes distintas e que também foi objeto de discussão na última Sessão Plenária. Relatou a existência de pedido para análise de parecer jurídico que sustenta entendimento contrário à obrigatoriedade de inscrição, mas ponderou que a situação dos médicos-veterinários possui particularidades decorrentes da própria Lei nº 5.517/1968 e das normas do CFMV, que estabelecem atividades privativas e não contemplam dispositivo geral dispensando a inscrição de peritos oficiais. Ressaltou, assim, que o entendimento adotado para outras profissões não pode ser automaticamente transposto para a Medicina Veterinária. Esclareceu que é possível que um profissional graduado em Medicina Veterinária ocupe cargo público de perito sem manter inscrição no CRMV, desde que, no exercício desse cargo, não realize qualquer atividade privativa da Medicina Veterinária. Exemplificou que um servidor com essa formação poderia atuar exclusivamente em perícias de outra natureza, como balística, sem utilizar profissionalmente sua formação médico-veterinária. Ressaltou, entretanto, que a situação deve ser analisada concretamente quando as atribuições exercidas envolvem animais ou matérias reservadas legalmente ao médico-

veterinário. Informou, ainda, que existem projetos legislativos relacionados à matéria nos quais a exigência de inscrição profissional não está suficientemente explicitada e que o CFMV já recebeu solicitações de apoio a essas proposições. Ponderou que o Conselho Federal não poderá simplesmente manifestar apoio integral sem avaliar essa omissão, podendo ser necessária a construção de texto substitutivo que deixe expressa a obrigatoriedade já decorrente da Lei nº 5.517/1968 ou, alternativamente, que estimule a criação de cargo específico para o médico-veterinário perito. Ressaltou que as manifestações apresentadas na CNP, somadas às discussões realizadas no Plenário e às análises técnicas e jurídicas em andamento, serão consideradas na definição da estratégia institucional do CFMV. **Dr. Aruaque (CRMV-MT)** relatou as ações desenvolvidas no Mato Grosso para ampliar a presença dos médicos-veterinários na perícia oficial e judicial. Informou que o Regional vem trabalhando há alguns anos para fortalecer a representação da profissão nesse segmento, inclusive mediante interlocução com a Delegacia de Meio Ambiente e com outras instituições estaduais. Relatou que houve alteração da legislação da carreira da perícia oficial para inclusão do médico-veterinário entre as formações admitidas na POLITEC e destacou que, anteriormente, havia desconhecimento, inclusive no âmbito do Tribunal de Justiça, acerca da existência e das atribuições da perícia médico-veterinária, sendo comuns indicações de profissionais de outras áreas para realização de perícias envolvendo animais. Informou que o CRMV-MT desenvolveu ações de orientação junto ao Poder Judiciário e de estímulo ao cadastramento de médicos-veterinários no sistema estadual destinado aos peritos. Manifestou preocupação com a existência de laudos relacionados a animais elaborados por biólogos, engenheiros agrônomos e outros profissionais, citando inclusive situações envolvendo avaliação de lesões oftalmológicas em aves. Ressaltou que o Regional encaminhou documentação ao CFMV para conhecimento dessas ocorrências e solicitou atuação conjunta e prioritária do Conselho Federal. Acrescentou que também houve articulação política relacionada à legislação da carreira dos peritos estaduais, defendendo que o médico-veterinário seja reconhecido de forma específica dentro da estrutura pericial e não apenas incluído em conjunto genérico de profissões. **Dr. Nirley Formiga (CRMV-RN)** informou que o Rio Grande do Norte enfrenta problema semelhante relacionado aos docentes de instituição federal de ensino. Relatou a existência de professores sem inscrição no CRMV que realizam procedimentos cirúrgicos em hospital-escola e posteriormente solicitam que residentes regularmente inscritos façam e assinem as prescrições. Informou que os residentes passaram a se recusar a assumir essa responsabilidade, gerando situação de conflito institucional. Segundo relatou, o CRMV-RN buscou diálogo com o departamento responsável e recebeu manifestação da Universidade sustentando inexistir obrigatoriedade de inscrição, com fundamento em sua autonomia e em parecer da Procuradoria Federal. Destacou que, após esgotadas as tentativas de solução consensual, o Regional entende ser necessário adotar as providências fiscalizatórias cabíveis, considerando que estão sendo executadas atividades privativas da Medicina Veterinária por profissionais não inscritos. **Dr. Rodrigo Montezuma (CRMV-DF)** apresentou informações sobre a legislação aplicável à carreira de perito criminal no Distrito Federal. Explicou que, em razão das peculiaridades da estrutura administrativa distrital, a matéria é disciplinada por legislação federal e relatou que alterações legislativas recentes ampliaram o rol de formações admitidas para ingresso na carreira, passando a incluir expressamente a Medicina Veterinária. Considerou esse avanço relevante, mas ponderou que ainda é necessário discutir a criação ou o reconhecimento de atuação específica do médico-veterinário legista, especialmente para perícias relacionadas a crimes ambientais, maus-tratos, lesões e exames de animais. Ressaltou que a exigência do diploma para ingresso no cargo não pode ser interpretada como suficiente para afastar a necessidade de inscrição profissional quando houver efetivo exercício de atividade privativa da Medicina Veterinária. Defendeu, por isso, atuação institucional do Sistema também no processo legislativo, tanto em âmbito federal quanto estadual. **Dra. Nazaré Fonseca (CRMV-PA)** informou que o Pará possui médicos-veterinários atuando na área pericial e que os profissionais identificados pelo Regional se encontram regularmente inscritos. Relatou experiência de cooperação com o Ministério Público, que conta com apoio de médica-veterinária disponibilizada por órgão estadual e recorre ao Conselho quando necessita de suporte técnico adicional. Destacou, entretanto, que a discussão sobre inscrição profissional também se apresenta no âmbito das instituições de ensino, onde alguns docentes alegam estar dispensados do registro por exercerem exclusivamente atividades acadêmicas. Defendeu maior aproximação dos Conselhos com universidades, departamentos e coordenações de cursos para identificação dos profissionais em exercício e verificação de sua regularidade, especialmente quando realizam atividades privativas. Ressaltou que a existência de editais omissos quanto à inscrição profissional não deve, por si só, afastar as exigências previstas na legislação. **Dr. Carlos Landeiro (CRMV-ES)** concordou com a relevância do tema e aproveitou a discussão suscitada pela manifestação da Dra. Mitika para destacar a importância de que, sempre que possível, a instrução e a análise dos Processos Ético-Profissionais contem com profissionais que possuam conhecimento na área técnica diretamente relacionada aos fatos apurados. Observou que a pluralidade de áreas da Medicina Veterinária exige atenção na distribuição dos processos, de modo a favorecer avaliações tecnicamente adequadas, reconhecendo, contudo, as limitações existentes na composição dos Conselhos e a elevada concentração de processos relacionados à clínica de pequenos animais. **Dr. José Maria (CFMV)** manifestou entendimento de que a ausência de previsão expressa em edital de concurso público não possui o efeito de afastar uma obrigação estabelecida em lei para o exercício da Medicina Veterinária. Relatou experiências ocorridas durante sua gestão no CRMV-CE envolvendo profissionais que exerciam atividades médico-veterinárias sem a inscrição correspondente, inclusive médica-veterinária com inscrição em outro Estado que se recusava a realizar a inscrição secundária e servidores médicos-veterinários da Vigilância Sanitária que haviam solicitado o cancelamento de seus registros após ingresso no serviço público. Informou que, nessas situações, o Regional adotou medidas fiscalizatórias e aplicou multas, após o que os profissionais buscaram a regularização de suas inscrições. Recordou que fundamentou as medidas adotadas em norma do CFMV relativa às infrações administrativas e à aplicação de multas às pessoas físicas

sujeitas à inscrição no Sistema que descumprissem as determinações estabelecidas na legislação profissional. Sugeriu que os Conselhos Regionais submetam essa possibilidade à avaliação de suas assessorias jurídicas, reconhecendo a necessidade de análise cuidadosa do fundamento aplicável a cada situação. Ressaltou, contudo, que sua experiência demonstrou que a atuação fiscalizatória e a imposição das medidas administrativas cabíveis podem constituir instrumentos efetivos para induzir a regularização dos profissionais que exercem atividades sujeitas à fiscalização do Sistema. **2.13. Apresentantes:** Dr. Affonso Lopes de Aguiar Júnior – Presidente do CRMV-MG. **2.13.1. Tema:** Divulgações do Dia do Médico-Veterinário e o Processo Eleitoral Nacional (possibilidade X adiamento). Com a palavra, o Presidente do CRMV-MG, Dr. Affonso, apresentou o tema referente às restrições de publicidade institucional durante o período eleitoral nacional de 2026, com especial atenção às ações alusivas ao Dia do Médico-Veterinário, celebrado em 9 de setembro. Inicialmente, ressaltou a necessidade de construção de entendimento uniforme para todo o Sistema CFMV/CRMVs, evitando que cada Conselho Regional adote procedimentos distintos diante das restrições decorrentes da legislação eleitoral. Nesse sentido, sugeriu atuação conjunta das áreas jurídica e de comunicação do CFMV para definição de orientações a serem observadas pelos Regionais a partir do início do período de vedação eleitoral. Ele explicou que sua preocupação decorre do fato de o período de restrições à publicidade institucional, iniciado em 4 de julho de 2026, compreender o dia 9 de setembro, data em que tradicionalmente o Sistema realiza campanhas e ações de valorização da Medicina Veterinária. Segundo informou, a legislação eleitoral estabelece restrições à publicidade institucional nos três meses que antecedem o primeiro turno das eleições, alcançando a Administração Pública direta e indireta e, conforme o entendimento apresentado, também os Conselhos Profissionais. Destacou, portanto, a existência de possível conflito entre as tradicionais celebrações institucionais do Dia do Médico-Veterinário e as vedações aplicáveis durante o período eleitoral. Relatou que alguns Conselhos já estariam planejando comemorações e eventos relacionados ao Dia do Médico-Veterinário, situação que lhe causava preocupação diante dos riscos decorrentes da publicidade institucional. Em seu entendimento, campanhas publicitárias e peças institucionais relacionadas à data estariam abrangidas pelas restrições eleitorais, uma vez que campanhas de valorização profissional não se enquadrariam, em princípio, nas exceções relacionadas a situações de grave e urgente necessidade pública. Dr. Affonso informou, ainda, que o CRMV-MG iniciou revisão de suas redes sociais para adequá-las ao período eleitoral, mencionando a retirada ou ocultação de conteúdos que possam caracterizar promoção institucional ou pessoal de gestores, especialmente publicações que contenham imagens de dirigentes ao lado de candidatos ou agentes políticos. Citou, entre as medidas avaliadas, a remoção de nomes ou slogans, a ocultação de símbolos associados à gestão, a retirada de imagens de autoridades e a revisão de postagens anteriores. Ressaltou que o objetivo seria reduzir riscos aos gestores e preservar a neutralidade institucional dos Conselhos durante o processo eleitoral. Também questionou os possíveis reflexos do período eleitoral nacional sobre os processos eleitorais realizados no âmbito do próprio Sistema CFMV/CRMVs, indagando se eleições eventualmente coincidentes com esse período deveriam ser mantidas ou adiadas, especialmente diante das limitações de divulgação das chapas e dos candidatos. Ao concluir sua apresentação, propôs que o CFMV estabeleça diretrizes centralizadas para todo o Sistema, construídas a partir das análises técnicas e jurídicas e das contribuições apresentadas pelos Presidentes na CNP. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** informou que a matéria já vinha sendo objeto de análise no Conselho Federal e considerou oportuna sua apresentação à CNP. Esclareceu que a campanha do Dia do Médico-Veterinário é uma das situações potencialmente alcançadas pelas restrições eleitorais, mas que o trabalho desenvolvido pelo CFMV abrange diversas outras hipóteses relacionadas à publicidade institucional, comunicação, participação em eventos, apoio financeiro, patrocínios e exposição institucional durante o período eleitoral. Recordou que o tema já havia sido submetido ao Tribunal Superior Eleitoral em consultas anteriores. Relatou que, em 2018, consulta envolvendo, entre outros pontos, campanha relacionada ao Dia do Médico-Veterinário e ao cinquentenário do Conselho resultou em entendimento pela aplicação das vedações da legislação eleitoral aos Conselhos Profissionais. Acrescentou que, posteriormente, houve nova consulta especificamente relacionada ao Dia do Médico-Veterinário e que, novamente, o entendimento apresentado pelo TSE foi pela incidência das restrições eleitorais. Dessa forma, destacou que existe precedente específico envolvendo campanha institucional alusiva à data comemorativa da profissão. Ressaltou, contudo, que não anteciparia entendimento de que estaria absolutamente vedada qualquer homenagem aos médicos-veterinários no dia 9 de setembro. Diferenciou eventual homenagem ou manifestação institucional de uma campanha publicitária nos moldes tradicionalmente desenvolvidos pelo Sistema, observando que esta última exigirá cautela especial diante do entendimento já externado pelo TSE. Acrescentou que a vedação legal relacionada à publicidade institucional possui redação abrangente, razão pela qual qualquer iniciativa dessa natureza durante o período deverá ser cuidadosamente avaliada. Informou que a Gerência de Comunicação, em conjunto com a área jurídica, vinha elaborando material orientativo destinado a uniformizar os procedimentos do Sistema. Explicou que a proposta é produzir uma cartilha contendo as principais situações relacionadas à publicidade institucional e aos canais de comunicação, indicando condutas recomendadas e pontos de atenção. Entre os assuntos contemplados, mencionou comentários em redes sociais, fotografias com agentes políticos, participação em eventos, apoio institucional, patrocínios e auxílios financeiros. Ressaltou que a orientação geral não substituirá a análise jurídica de situações específicas pelos respectivos Regionais, mas pretende oferecer parâmetros comuns para reduzir a insegurança e os riscos aos gestores. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** questionou acerca das eleições dos próprios Conselhos Regionais que eventualmente coincidam com o período eleitoral nacional. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** informou que, a princípio, não identifica impedimento para realização do processo eleitoral interno, desde que sejam observadas as cautelas necessárias. Ressaltou que devem ser asseguradas imparcialidade e transparência tanto na condução do processo eleitoral do Regional quanto em

relação a eventual influência sobre o pleito nacional. Reconheceu, entretanto, que as limitações impostas à divulgação institucional podem reduzir as possibilidades de comunicação relacionadas ao processo eleitoral interno. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** ponderou que essa limitação poderia causar prejuízo à divulgação das chapas e candidatos, ainda que não impedisse formalmente a realização da eleição. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** reiterou que não identificava impedimento jurídico, cabendo à gestão avaliar os possíveis efeitos práticos das limitações de divulgação e observar as regras específicas aplicáveis ao processo eleitoral interno. **Lucas Figueiredo (CFMV)** apresentou as linhas gerais das diretrizes em elaboração. Informou que o tema é recorrente nos períodos eleitorais e que, para 2026, a GECOM, em conjunto com a área jurídica e demais setores envolvidos, buscou elaborar orientação mais abrangente para evitar que os Conselhos Regionais permaneçam sem parâmetros uniformes, inclusive nas eleições municipais e em outras situações nas quais anteriormente havia maior necessidade de avaliação individualizada. Explicou que as diretrizes foram estruturadas a partir dos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, transparência, neutralidade institucional, continuidade das ações, precaução jurídica e responsabilidade institucional. Ressaltou que a intenção não é interromper toda a comunicação dos Conselhos durante o período eleitoral, pois a sociedade e os profissionais precisam continuar recebendo informações necessárias ao exercício profissional e ao acompanhamento das atividades institucionais. Nesse sentido, informou que, observadas as cautelas necessárias, poderão permanecer comunicações referentes a orientações profissionais, publicação e divulgação de normas, ações educativas e de interesse público, responsabilidade técnica, atos administrativos, atividades de fiscalização que não configurem promoção da gestão, ações relacionadas à saúde pública, transparência ativa, licitações, contratos e demais informações cuja publicidade seja necessária. Destacou que a comunicação deve se concentrar no conteúdo de interesse público, sem valorização da gestão ou de seus dirigentes. Quanto à exposição da marca institucional, Lucas explicou que a questão exige cautela. Informou que, embora a logomarca do CFMV tenha função de identificação institucional e não esteja associada a determinada gestão, a legislação eleitoral apresenta restrições à exposição e promoção de marcas. Diante disso, após alinhamento com a área jurídica, a orientação considerada mais segura foi restringir determinadas formas de participação institucional durante o período eleitoral. Citou como exemplo a participação em eventos externos, nos quais os dirigentes poderão comparecer, observadas as cautelas necessárias, mas sem instalação de estandes, tendas ou outras estruturas destinadas à exposição da marca do Conselho. Em relação à divulgação de projetos legislativos e outras ações de interesse profissional, esclareceu que a informação poderá ser apresentada de forma objetiva, concentrada no conteúdo do projeto, da norma ou da medida aprovada, sem mencionar ou agradecer parlamentares, sem atribuir resultados à atuação da gestão e sem utilizar a comunicação para promoção pessoal ou institucional. O mesmo cuidado foi recomendado para agendas com parlamentares, visitas institucionais e entrevistas concedidas por dirigentes, que deverão permanecer restritas ao conteúdo técnico e institucional, evitando referências que possam favorecer agentes políticos ou candidatos. Quanto às redes sociais, Lucas informou que a proposta prevê o bloqueio dos comentários durante o período eleitoral, a desativação de possibilidades de compartilhamento, quando aplicável, e o arquivamento de publicações de conteúdo político ou que envolvam agentes políticos. Explicou que a preocupação não decorre apenas da eventual candidatura dos próprios dirigentes dos Conselhos, mas também da possibilidade de os canais institucionais serem utilizados por terceiros para promoção eleitoral ou para alcançar o público dos Conselhos, podendo gerar benefício indireto a candidatos. No que se refere aos eventos, informou que a orientação em elaboração recomenda a suspensão de apoios e patrocínios para realização de eventos, bem como a suspensão de eventos institucionais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Acrescentou que os dirigentes poderão participar de determinados eventos, desde que sejam observadas as cautelas previstas, especialmente quanto à exposição da marca institucional e à promoção pessoal. Citou que o CFMV, nesse período, pretende evitar estruturas de divulgação institucional, como estandes e espaços próprios em eventos. Lucas destacou, ainda, que a comunicação deve evitar promoção pessoal de dirigentes, valorização da gestão, celebração excessiva de resultados administrativos, linguagem de autopromoção, personalização das ações institucionais e uso excessivo da imagem dos dirigentes. Ressaltou que essas cautelas são recomendáveis em qualquer período, mas assumem maior importância durante o processo eleitoral. Informou também que foi estruturado fluxo interno para análise das publicações, iniciando-se pela elaboração do conteúdo, seguida da classificação do nível de risco, avaliação conjunta pelas áreas de Comunicação e Jurídica e, somente após a validação, realização da publicação. Explicou que a cartilha adotará classificação de risco e conterá perguntas e respostas, exemplos de conteúdos adequados e inadequados e orientações práticas destinadas a facilitar a análise pelos Conselhos. Reforçou que, nos casos de dúvida, a recomendação será pela não publicação até que haja avaliação jurídica. Por fim, informou que a cartilha se encontrava em fase final de diagramação e seria encaminhada eletronicamente aos Presidentes e às assessorias de comunicação dos Conselhos Regionais, por meio do SUAP. Acrescentou que a intenção é consolidar o documento como diretriz para os próximos períodos eleitorais, promovendo futuras atualizações sempre que surgirem novas normas, entendimentos ou situações relevantes. **Dr. Antônio Caminha (CRMV-TO)** manifestou preocupação especialmente quanto às ações relacionadas ao Dia do Médico-Veterinário e aos eventos de educação continuada promovidos ou apoiados pelos Conselhos. Ressaltou que, em muitos Estados, os CRMVs constituem uma das poucas instituições com capacidade efetiva de promover atividades de valorização e qualificação profissional, diante do enfraquecimento de associações e outras entidades representativas. Manifestou discordância pessoal quanto à amplitude das restrições aplicadas aos Conselhos, mas reconheceu a necessidade de cumprimento das orientações estabelecidas. Questionou especificamente se pedidos de apoio já apresentados por entidades para realização de semanas acadêmicas e eventos técnicos poderiam ser atendidos durante o período eleitoral, desde que o Conselho não promovesse divulgação institucional ou exposição de sua

marca. **Dr. Affonso (CRMV-MG)** manifestou entendimento de que os eventos poderiam ser realizados, desde que não houvesse divulgação vedada. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** esclareceu que os apoios normalmente envolvem contrapartidas de divulgação da marca do Conselho e que essas inserções não poderiam ocorrer no período. Ponderou, contudo, que eventual apoio puro e simples a evento técnico ou acadêmico deveria ser analisado considerando suas características concretas e as cautelas aplicáveis. **Dra. Nazaré (CRMV-PA)** relatou as dificuldades enfrentadas pelo Regional durante o período eleitoral de 2022 e destacou a insegurança dos gestores diante das diferentes interpretações sobre o que pode ou não ser realizado. Ressaltou a relevância dos eventos de educação continuada promovidos pelos Conselhos, especialmente na Região Norte, onde há menor disponibilidade de instituições e empresas capazes de financiar ou organizar atividades de grande porte. Informou que eventos realizados pelo CRMV-PA chegam a reunir número expressivo de estudantes e profissionais e ponderou que a realização de eventos sem possibilidade de divulgação comprometeria significativamente a participação do público. Destacou, ainda, a dificuldade decorrente da possibilidade de diferentes assessorias jurídicas apresentarem entendimentos distintos para situações semelhantes, reforçando a importância de uma orientação geral do Conselho Federal. Manifestou preocupação com a responsabilização dos gestores e afirmou considerar importante que o material orientativo seja disponibilizado com brevidade, inclusive para que os Regionais possam justificar perante suas comunidades profissionais eventual cancelamento, adiamento ou alteração de eventos programados. **Dr. Urias (CRMV-SE)** informou que o Regional possuía dois eventos programados justamente para o período eleitoral: um curso de perícia e uma corrida alusiva aos médicos-veterinários, prevista para setembro. Questionou se seria possível realizar a divulgação dessas atividades ou se seria mais adequado adiá-las para período posterior às eleições. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** reiterou que a cartilha estabelecerá níveis de risco e etapas de avaliação, com participação das áreas de Comunicação e Jurídica, e ressaltou que cada situação deverá ser analisada concretamente. Contudo, destacou que, em se tratando de promoção de campanha ou evento que possa caracterizar publicidade do Conselho, deverá prevalecer interpretação restritiva e, persistindo dúvida quanto à possibilidade de divulgação, a orientação será pela não realização da publicação. **Dr. Lúcio (CRMV-BA)** informou que o tema também foi amplamente discutido no CRMV-BA, inclusive durante Sessão Plenária, após consulta à assessoria jurídica do Regional. Relatou que o entendimento jurídico obtido na Bahia foi menos restritivo quanto à continuidade de determinadas atividades institucionais, especialmente eventos acadêmicos, científicos e de qualificação profissional, desde que não haja promoção pessoal, valorização da gestão ou utilização da atividade para finalidade político-eleitoral. Explicou que, diante da realização de eventos de grande porte no Estado, durante o segundo semestre, o CRMV-BA buscou antecipar alguns apoios financeiros para momento anterior ao início das restrições. Entretanto, segundo o parecer jurídico obtido pelo Regional, não haveria impedimento absoluto para concessão de apoio financeiro durante o período eleitoral, desde que eliminadas as contrapartidas de divulgação institucional que possam caracterizar publicidade vedada. Citou como exemplo a retirada de cláusulas ou obrigações relacionadas à exposição da logomarca do Conselho. Acrescentou que, no entendimento adotado pelo CRMV-BA, dirigentes também poderiam participar de aberturas e atividades de caráter técnico e científico, desde que suas manifestações permanecessem estritamente relacionadas ao conteúdo institucional e acadêmico, sem promoção pessoal ou política. Ressaltou que cada situação exigirá análise específica, mas afirmou que o Regional entende ser possível manter determinadas atividades essenciais de qualificação profissional mediante adoção das cautelas necessárias. **2.14. Apresentantes:** Dr. Diogo Ribeiro Câmara - Presidente do CRMV-AL. **2.14.1. Tema:** Revisão dos valores das multas previstos na Resolução do CFMV nº 682/2001. O Presidente do CRMV-AL, Dr. Diogo Câmara, apresentou proposta de revisão dos valores das multas previstas na Resolução do CFMV nº 682/2001. Inicialmente, esclareceu que a preocupação do Regional não está centrada, propriamente, no entendimento de que os valores das multas seriam necessariamente excessivos, mas na ausência, em determinadas situações, de critérios que permitam maior observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Destacou que a regulamentação vigente estabelece valores fixos para determinadas infrações, mencionando, como exemplos, as multas relacionadas à ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica e, especialmente, o valor mínimo de R$ 8 mil aplicado em determinadas infrações constatadas durante a fiscalização. Ressaltou que esse valor pode ser aplicado independentemente da quantidade de não conformidades identificadas ou da gravidade concreta das irregularidades verificadas no estabelecimento. Para ilustrar a preocupação, apresentou exemplos de fiscalizações realizadas em Alagoas envolvendo estabelecimentos com situações bastante distintas, mas sujeitos ao mesmo valor de multa. Ponderou que, sob a ótica da razoabilidade e da proporcionalidade, considera inadequado que um estabelecimento com diversas irregularidades e maior potencial de risco receba a mesma penalidade aplicada a outro com número significativamente menor de não conformidades ou infrações de menor gravidade. Acrescentou que, embora a questão arrecadatória não seja o objetivo principal da proposta, valores elevados e fixos também podem repercutir na efetividade da cobrança. Informou que algumas defesas e recursos apresentados ao Regional apontam dificuldades financeiras para pagamento das multas, especialmente em casos envolvendo estruturas de menor porte, como consultórios e ambulatórios. Observou que a existência de débitos de difícil recuperação também interfere no planejamento financeiro dos Conselhos, na medida em que permanece a incerteza quanto à efetiva entrada desses valores na arrecadação. Nesse contexto, sugeriu a criação de critérios de escalonamento das multas, considerando fatores como a gravidade da infração, o potencial risco à saúde pública ou à saúde animal e a quantidade de irregularidades verificadas durante a fiscalização. Ressaltou que a regulamentação já contempla a reincidência como fator de agravamento da penalidade, mas entende que outros elementos poderiam ser incorporados à dosimetria. Informou, ainda, que, durante as discussões no CRMV-AL, foi sugerida a possibilidade de considerar a capacidade econômica ou a arrecadação da pessoa jurídica fiscalizada

como um dos critérios para definição do valor da multa. Reconheceu, contudo, que a aplicação prática dessa proposta seria mais complexa, especialmente diante da dificuldade de acesso dos Conselhos às informações financeiras dos estabelecimentos. Ponderou que a adoção de critérios mais proporcionais poderá contribuir para que a fiscalização seja percebida também como instrumento de correção das irregularidades, e não exclusivamente como imposição de penalidade financeira. Destacou que o objetivo é estimular os estabelecimentos e profissionais a solucionarem as não conformidades identificadas, tratando de forma distinta situações que apresentem níveis diferentes de gravidade e risco. Ao apresentar os resultados esperados com eventual revisão da resolução, ressaltou a redução da percepção de desproporcionalidade das penalidades, maior equidade no tratamento dos fiscalizados, possível melhoria dos índices de adimplência e maior previsibilidade financeira para os Conselhos Regionais. Reiterou que o foco principal não é o aumento de arrecadação, mas o aperfeiçoamento do modelo de aplicação das multas. Como desafio à implementação da proposta, destacou a necessidade de reduzir ao máximo a subjetividade na classificação das infrações. Observou, entretanto, que os avanços alcançados com a utilização do sistema de fiscalização e dos tablets pelos fiscais, bem como a padronização dos procedimentos, podem contribuir para uma aplicação mais objetiva dos critérios. Defendeu, assim, a definição clara das infrações consideradas leves, médias e graves, especialmente em função do risco representado à saúde animal e à saúde pública. **Dr. Marcos Vinicius (CFMV)** informou que a preocupação apresentada pelo CRMV-AL também vem sendo percebida no âmbito do Plenário do CFMV, especialmente durante a análise dos processos administrativos relacionados às infrações de fiscalização. Ressaltou que já existem discussões acerca da necessidade de estabelecer gradação das multas conforme diferentes tipos de infração e suas respectivas consequências. Esclareceu, contudo, que a matéria ainda não se encontra consolidada no Plenário, mas reconheceu que a necessidade de revisão vem sendo identificada também no Conselho Federal. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que a matéria já se encontra em estudo no âmbito do Conselho Federal. Informou que, em outras situações, o procedimento habitual seria solicitar ao Regional a apresentação de minuta de resolução, conforme os procedimentos internos aplicáveis às propostas normativas, mas, neste caso, o CFMV já trabalha na elaboração de proposta de revisão. Assim, adiantou que, em momento oportuno, os Conselhos Regionais serão consultados para avaliar se a solução em desenvolvimento atende adequadamente às necessidades verificadas na prática. Explicou, ainda, que a proposta em elaboração segue linha semelhante à apresentada pelo CRMV-AL, com previsão de gradação das infrações em categorias como leves, médias e graves, estabelecendo valores diferenciados conforme a natureza da irregularidade. Citou como uma das principais fontes de disparidade a aplicação das multas decorrentes da Resolução do CFMV nº 1.275/2019, observando que, atualmente, determinadas situações conduzem à aplicação de multa de valor elevado ou, alternativamente, à ausência de penalidade, sem maior possibilidade de diferenciação. Informou que o CFMV estuda a possibilidade de vincular valores específicos a diferentes dispositivos infringidos, permitindo que infrações menos graves tenham penalidades inferiores e que situações mais relevantes recebam valores maiores. Acrescentou que também está sendo avaliada a possibilidade de estabelecer um teto para a soma das multas quando houver múltiplas irregularidades em um mesmo estabelecimento, de forma a evitar resultados desproporcionais. Destacou que a revisão também poderá contribuir para solucionar outra dificuldade existente no modelo atual: a diferenciação entre a responsabilidade do estabelecimento e a do profissional. Explicou que, em determinadas situações, uma mesma irregularidade pode gerar consequências administrativas para a pessoa jurídica, para o profissional e, ainda, repercussão no âmbito ético. A proposta em estudo pretende tornar mais clara essa diferenciação, inclusive distinguindo o estabelecimento que sequer dispõe de médico-veterinário daquele que possui profissional responsável, ocasião em que será necessário avaliar em que medida o médico-veterinário efetivamente contribuiu ou não para a irregularidade constatada. Esclareceu que já existe um rascunho de resolução em desenvolvimento, mas que a discussão ainda precisa ser amadurecida antes de ser submetida aos Conselhos Regionais. Informou que a intenção inicial era tratar o assunto conjuntamente com outras alterações relacionadas à fiscalização, porém a complexidade do tema recomendou sua análise em momento próprio. Ressaltou que, embora a proposta atualmente em elaboração não contemple, em princípio, a definição das multas com base na arrecadação da empresa fiscalizada, acredita que a adoção de critérios de gravidade e proporcionalidade poderá resolver a maior parte das dificuldades atualmente identificadas. **Dr. Diogo Câmara (CRMV-AL)** manifestou satisfação ao constatar que a preocupação apresentada pelo CRMV-AL já vinha sendo discutida no Conselho Federal, destacando positivamente a convergência entre as propostas. **Dr. Carlos Landeiro (CRMV-ES)** manifestou-se favoravelmente à adoção de intervalos de valores para as multas, em vez da fixação de um único valor para cada infração. Como exemplo, sugeriu que determinada penalidade pudesse ser estabelecida entre um valor mínimo e um máximo, cabendo ao Conselho Regional, em conjunto com sua fiscalização e considerando as circunstâncias do caso concreto, definir o montante aplicável. Ponderou que a definição de valores absolutamente específicos para cada possível irregularidade pode tornar a regulamentação excessivamente complexa. Defendeu, portanto, a adoção de faixas de penalidade que permitam alguma margem de avaliação pelos Conselhos Regionais, preservando critérios previamente definidos. Relatou, ainda, experiência do CRMV-ES na aplicação de multas em Processos Ético-Profissionais, ressaltando a importância de evitar divergências de valor que possam gerar recursos ou encaminhamentos processuais desnecessários quando a discordância entre os julgadores estiver restrita apenas ao montante da multa. Ao final, sugeriu que, quando a minuta de revisão for encaminhada aos Regionais, seja considerada a possibilidade de estabelecimento de valores mínimos e máximos para as infrações, permitindo que cada Conselho avalie a penalidade adequada dentro dos limites normativamente estabelecidos. **2.15. Apresentante:** Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho – Presidente do CRMV-PI. **2.15.1. Tema:** Proposta de elaboração de Resolução para regulamentação dos estabelecimentos

médico-veterinários destinados ao atendimento de animais de grande porte. Com a palavra, o Presidente do CRMV-PI, Dr. Miguel, apresentou proposta para elaboração de regulamentação específica dos estabelecimentos médico-veterinários destinados ao atendimento de animais de grande porte. Inicialmente, informou que o tema decorreu de discussões realizadas no âmbito do CRMV-PI, envolvendo a assessoria, a fiscalização, a Comissão de Estabelecimentos e Práticas Médicas Veterinárias para Grandes Animais e os Conselheiros do Regional, diante de dificuldades verificadas especialmente durante as ações fiscalizatórias. Esclareceu que a proposta não pretende desconsiderar ou restringir a importância do atendimento médico-veterinário realizado a campo, prática amplamente utilizada em todo o país e que apresenta características próprias. Destacou que a assistência diretamente nas propriedades rurais possui vantagens relacionadas à redução do estresse decorrente do transporte dos animais, à diminuição dos riscos de acidentes durante embarque, desembarque e deslocamento, à possibilidade de atendimento mais rápido em situações emergenciais e à avaliação do rebanho e das condições ambientais da propriedade de maneira mais ampla. Mencionou, entre os serviços frequentemente realizados nessa modalidade, ações de controle de doenças e parasitoses, vacinação, exames, atividades reprodutivas, diagnóstico de gestação, acompanhamento de partos, atendimentos emergenciais, tratamento de cólicas, cesarianas, suturas e outros procedimentos. Ressaltou, ainda, a importância dessa atuação sob a perspectiva da Saúde Única, considerando a participação do médico-veterinário na identificação de zoonoses, na orientação aos proprietários e tratadores quanto à saúde e ao bem-estar dos animais e na disseminação de informações relacionadas ao manejo adequado. Acrescentou que o fortalecimento da Medicina Veterinária de grandes animais também possui importância acadêmica e profissional, observando que a formação e o interesse dos novos profissionais têm se concentrado fortemente no segmento de animais de companhia, enquanto determinadas áreas de atuação em grandes animais apresentam menor disponibilidade de profissionais especializados. Apesar da relevância do atendimento a campo, Dr. Miguel ponderou que ainda são verificadas situações de realização de procedimentos em condições inadequadas, inclusive cirurgias efetuadas em propriedades sem estrutura ou equipamentos compatíveis com a complexidade da intervenção. Informou que o CRMV-PI recebe denúncias envolvendo tanto médicos-veterinários quanto situações de possível exercício ilegal da profissão e avaliou que a ausência de regulamentação específica dificulta a atuação do Conselho diante dessas ocorrências. Nesse contexto, propôs a elaboração de norma nacional específica destinada aos estabelecimentos médico-veterinários que atendem animais de grande porte e à atuação dos respectivos responsáveis técnicos. Explicou que, embora os Conselhos Regionais já realizem o registro e a fiscalização desses estabelecimentos e profissionais, inexiste regulamentação específica que contemple as particularidades do atendimento de bovinos, equinos, ovinos, caprinos, suínos e demais espécies de grande porte. Ressaltou que as características dessa atividade diferem substancialmente daquelas observadas nos estabelecimentos destinados aos animais de companhia, razão pela qual entende não ser suficiente simplesmente reproduzir as exigências aplicáveis aos pequenos animais. Segundo Dr. Miguel, essa lacuna normativa gera dificuldades para a fiscalização, insegurança para médicos-veterinários, responsáveis técnicos e proprietários dos estabelecimentos, além da ausência de critérios uniformes relacionados à infraestrutura, biossegurança, equipamentos e condições mínimas necessárias ao exercício da Medicina Veterinária de grandes animais. Acrescentou que também existem diferenças na forma como os Conselhos Regionais fiscalizam essas atividades, reforçando a necessidade de parâmetros nacionais mais objetivos. Ao detalhar a proposta, sugeriu que eventual regulamentação contemple a definição e classificação dos estabelecimentos destinados ao atendimento de animais de grande porte, considerando suas diferentes finalidades e níveis de complexidade, tais como hospitais e clínicas veterinárias, centros de reprodução animal, centros cirúrgicos, unidades diagnósticas, centros de recuperação ou reabilitação e estruturas destinadas ao atendimento a campo. Defendeu que as exigências sejam proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços efetivamente oferecidos. Propôs também a definição de requisitos mínimos de infraestrutura física, considerando as particularidades do manejo de grandes animais, incluindo, conforme a atividade desenvolvida, áreas para contenção, embarque e desembarque, currais, bretes, troncos de contenção, baias, piquetes, espaços de isolamento, salas de procedimentos e áreas destinadas à recuperação e ao descanso dos animais em tratamento. Acrescentou a necessidade de previsão de equipamentos essenciais, medicamentos para situações emergenciais, materiais para monitoramento e recursos necessários ao atendimento de possíveis intercorrências. Sugeriu, ainda, o estabelecimento de parâmetros mínimos relacionados à biossegurança, ao bem-estar animal e à segurança ocupacional, destinados à proteção dos animais, dos profissionais e da coletividade, bem como a definição dos equipamentos e materiais obrigatórios de acordo com a complexidade dos serviços prestados. Defendeu que a regulamentação contemple também o atendimento itinerante, as unidades móveis, as estruturas temporárias e outras formas de assistência médico-veterinária realizadas diretamente nas propriedades rurais. Quanto à responsabilidade técnica, propôs que sejam claramente definidas as atribuições do médico-veterinário responsável técnico, incluindo a elaboração e implementação de protocolos operacionais, sanitários e de segurança e a avaliação prévia das condições técnicas, sanitárias e estruturais necessárias à realização segura dos procedimentos. Relacionou esse aspecto também às discussões realizadas anteriormente na CNP sobre o uso de antimicrobianos no campo, destacando que uma definição mais clara das responsabilidades profissionais poderá contribuir para maior controle sobre a utilização de antibióticos e outros medicamentos em animais de produção. Defendeu igualmente a padronização dos critérios de registro, fiscalização e funcionamento desses estabelecimentos pelos CRMVs, com o objetivo de conferir maior uniformidade nacional à atuação fiscalizatória. Entre outros aspectos, sugeriu que a futura regulamentação contemple critérios relacionados à acessibilidade, gestão de resíduos e destinação de carcaças, armazenamento e controle de medicamentos, rastreabilidade documental e manutenção de prontuários veterinários, quando aplicáveis. Exemplificou que, enquanto os

estabelecimentos de pequenos animais possuem exigências específicas para destinação de cadáveres e resíduos, não existe disciplina igualmente detalhada para a realidade dos grandes animais, dificultando inclusive a fundamentação de eventuais medidas fiscalizatórias. Por fim, sugeriu a instituição de níveis de complexidade dos estabelecimentos, definidos conforme os serviços ofertados, permitindo que as exigências estruturais e operacionais sejam proporcionais às atividades efetivamente desenvolvidas. Como encaminhamento, propôs que a matéria seja avaliada pelo CFMV e que seja considerada a constituição de Grupo de Trabalho multidisciplinar, composto por representantes dos Conselhos Regionais, especialistas em Medicina Veterinária de grandes animais, responsáveis técnicos e demais atores relacionados à atividade, para estudo e eventual elaboração de minuta de resolução específica. **Dr. Eric Takashi (CRMV-MA)** considerou pertinente a proposta e relatou situação enfrentada pelo CRMV-MA a partir de denúncia envolvendo médico-veterinário que realizava procedimento cirúrgico em animal de grande porte em estrutura de contenção a campo, sem condições semelhantes às exigidas dos estabelecimentos de pequenos animais. Informou que o Regional encontrou dificuldade para responder à denúncia justamente pela inexistência de regulamentação específica aplicável àquela situação. Ressaltou que essa diferença pode gerar questionamentos por parte dos profissionais que atuam com pequenos animais, uma vez que estes estão sujeitos a requisitos detalhados quanto à estrutura cirúrgica, esterilização, equipamentos e demais condições de funcionamento, enquanto os procedimentos realizados em grandes animais não possuem regulamentação equivalente. Citou também a castração realizada a campo como exemplo dessa possível diferença de tratamento. Reconheceu que o transporte de grandes animais possui dificuldades e riscos próprios e que o atendimento a campo é necessário, mas defendeu que essa particularidade não pode significar ausência de parâmetros mínimos para realização dos procedimentos. **Dr. Urias (CRMV-SE)** concordou com a necessidade de regulamentação, mas alertou para o risco de uma norma excessivamente restritiva estimular a migração formal dos atendimentos para a modalidade a campo. Ponderou que, enquanto o atendimento a campo permanecer permitido sem requisitos suficientemente definidos, profissionais poderão alegar que não realizam procedimentos na clínica, mas apenas fora dela, utilizando essa possibilidade como forma de afastar exigências estruturais impostas aos estabelecimentos. Sugeriu que eventual estrutura mínima destinada aos procedimentos em grandes animais seja pensada de maneira compatível com as particularidades dessas espécies, sem simplesmente reproduzir as exigências dos pequenos animais. Como exemplo das dificuldades atuais, relatou fiscalização realizada em clínica de equinos na qual se questionou a inexistência de balança, embora o médico-veterinário utilizasse fita de pesagem, método admitido para estimativa do peso do animal. Informou que, diante da ausência de fundamento específico para exigir equipamento diverso, o Regional acabou reconhecendo a utilização da fita, utilizando o caso para demonstrar a inadequação da aplicação literal de requisitos concebidos para outra realidade profissional. **Dra. Suzana (CRMV-GO)** informou que os questionamentos apontados pelo Dr. Eric Takashi já vêm ocorrendo no Estado de Goiás. Relatou que, após as ações de fiscalização de plantões realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização, a Sociedade Goiana de Veterinária (SOGOV) encaminhou ofício ao CRMV-GO questionando se a fiscalização também seria estendida aos profissionais que realizam atendimentos e cirurgias a campo. Segundo explicou, a entidade questionou justamente a existência de exigências estruturais e fiscalizatórias detalhadas para clínicas e cirurgias de pequenos animais sem regulamentação equivalente para os profissionais que realizam procedimentos em grandes animais no campo. Ressaltou que a questão já representa demanda concreta para o CRMV-GO e afirmou que a regulamentação da atividade se tornou ainda mais urgente diante das discussões relacionadas à produção animal e às exigências sanitárias internacionais debatidas anteriormente na CNP. Destacou que os profissionais de pequenos animais já manifestam percepção de que a fiscalização não ocorre de maneira equivalente entre os diferentes segmentos da Medicina Veterinária, razão pela qual considerou oportuna a proposta apresentada. Mencionou, ainda, situação semelhante relacionada às clínicas de especialidades, como estabelecimentos voltados exclusivamente à radiologia ou à dermatologia, observando que também existem dúvidas quanto à aplicação das exigências da Resolução CFMV nº 1.275/2019 a estruturas que possuem características distintas das clínicas e hospitais veterinários convencionais. **Dr. Fernando Zacchi (CFMV)** esclareceu que a Resolução CFMV nº 1.275/2019 possui certa flexibilidade quanto às atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos, permitindo, por exemplo, a existência de clínica que não realize procedimentos cirúrgicos ou internações. Assim, informou que, em regra, estabelecimentos de especialidades podem ser enquadrados conforme os serviços efetivamente oferecidos, a exemplo de clínicas compostas apenas por consultórios, aplicando-se as exigências correspondentes. Quanto especificamente aos grandes animais, Dr. Fernando Rodrigo Zacchi informou que a discussão é anterior à própria Resolução nº 1.275/2019 e que, durante a elaboração daquela norma, chegou a ser produzida minuta destinada à regulamentação do atendimento de grandes animais. Ressaltou, contudo, que a principal dificuldade identificada não foi propriamente a elaboração do texto normativo, mas sua aplicabilidade. Destacou que as características da prestação de serviços para grandes animais são substancialmente diferentes daquelas observadas nos pequenos animais e, por isso, não seria adequado tratar situações distintas de maneira uniforme. Explicou que, enquanto determinados procedimentos em pequenos animais não podem ser realizados a campo sem caracterizar conduta inadequada diante das condições necessárias ao atendimento, a realidade dos grandes animais é diferente e tradicionalmente admite diversos procedimentos diretamente nas propriedades. Assim, ponderou que a simples criação de requisitos estruturais para clínicas de grandes animais não resolveria integralmente o problema, pois não seria possível obrigar o produtor a transportar o animal para um estabelecimento sempre que determinado procedimento fosse necessário. Nessa hipótese, uma regulamentação excessivamente rígida poderia fazer com que o atendimento fosse simplesmente deslocado para o campo, sem solucionar a questão que motivou a norma. Informou que, atualmente, além das disposições do Código de Ética, existem diretrizes mínimas relacionadas às cirurgias em

grandes animais na Resolução CFMV nº 877, embora reconheça que a regulamentação é limitada. Acrescentou que o mesmo problema voltou a ser discutido durante a elaboração das regras relativas ao atendimento médico-veterinário em domicílio, ocasião em que novamente se constatou a complexidade de estabelecer requisitos para grandes animais sem criar dificuldades adicionais ou obrigações incompatíveis com a realidade da atividade. Ponderou, ainda, que eventual regulamentação deve considerar a quantidade efetiva de estabelecimentos dessa natureza existentes no país e a necessidade de avaliar se todas as modalidades demandam resolução específica ou se determinadas situações poderiam ser disciplinadas por orientações ou recomendações. Ressaltou que, uma vez estabelecida determinada exigência em resolução, seu descumprimento passa a constituir fundamento objetivo para atuação fiscalizatória e eventual autuação, razão pela qual é necessário avaliar cuidadosamente a proporcionalidade e a aplicabilidade das obrigações criadas. Por fim, recordou que a própria Resolução nº 1.275/2019 se encontra em processo de discussão e recebeu contribuições dos Conselhos Regionais. Informou que uma das possibilidades em análise consiste em rever a lógica atual de classificação dos estabelecimentos por tipologia e considerar sua organização por níveis ou graus de complexidade dos serviços prestados, alternativa que poderia contribuir para solucionar algumas das dificuldades identificadas. Ressaltou, entretanto, que essa discussão ainda está em desenvolvimento mesmo para os estabelecimentos de pequenos animais e reiterou que a regulamentação específica para grandes animais constitui matéria de elevada complexidade, que demandará análise aprofundada quanto à sua viabilidade e aplicação prática. **2.16. Apresentante:** Dr. José Carlos Landeiro Fraga – Presidente do CRMV-ES. **2.16.1. Tema:** Isenção de pagamento de anuidade no caso de falecimento – Resolução CFMV nº 1.022/2013. Com a palavra, o Presidente do CRMV-ES, Dr. Landeiro, apresentou proposta relacionada ao tratamento dos débitos de anuidade existentes quando ocorre o falecimento do profissional. Inicialmente, fez referência à Resolução CFMV nº 1.022/2013 e às regras aplicáveis à isenção de anuidade em razão da idade e do tempo de contribuição ao Sistema, observando que, nessas situações, existe previsão de restituição proporcional dos valores eventualmente pagos pelo profissional no exercício em que passa a preencher os requisitos para o benefício. Em contraposição, ressaltou que, no caso de falecimento, permanece a cobrança dos valores devidos, situação que considera merecedora de revisão. Relatou situações concretas verificadas no CRMV-ES. Informou que, em 2025, ocorreram três falecimentos de profissionais ativos, todos adimplentes, e que, em 2026, uma profissional faleceu após ter efetuado o pagamento integral da anuidade, enquanto outra, falecida em março, havia parcelado a anuidade em cinco vezes e quitado apenas as primeiras parcelas. Destacou que, pelas regras vigentes, o saldo remanescente continua devido, o que levaria o Conselho a promover a cobrança perante os familiares. Manifestou desconforto com esse procedimento, especialmente diante do momento de luto vivenciado pela família. Ressaltou que a questão possui alcance nacional e estimou que número expressivo de médicos-veterinários ativos faleça anualmente, razão pela qual os Conselhos Regionais se deparam ou poderão se deparar com situações semelhantes. Questionou, nesse contexto, a razoabilidade de encaminhar cobrança aos familiares de profissional falecido, especialmente quando se trata de débito de pequeno valor e sem perspectiva prática de execução. Diferenciou, ainda, a situação da anuidade do exercício em que ocorre o falecimento daquela relativa a débitos de exercícios anteriores. Em relação aos débitos pretéritos, ponderou que também deveria ser avaliada a conveniência de manutenção da cobrança quando o valor total não atingir o mínimo necessário para ajuizamento de execução fiscal. Exemplificou situações em que o profissional falece deixando uma ou duas anuidades em aberto, cujo montante permanece inferior ao valor necessário para execução, permanecendo o débito registrado sem perspectiva efetiva de recuperação. Propôs que seja estudada alteração normativa que permita, em caso de falecimento, o encerramento dos débitos do profissional, inclusive avaliando tratamento específico para débitos anteriores que não alcancem o valor mínimo necessário à execução fiscal. Esclareceu que não considera necessário promover restituição à família dos valores já pagos proporcionalmente no exercício do falecimento, mas defendeu que o Sistema avalie a possibilidade de não exigir as parcelas ou anuidades ainda pendentes. Reiterou que a proposta tem caráter humanitário e busca evitar que os Conselhos sejam obrigados a promover cobranças de reduzida possibilidade de recuperação justamente no momento de falecimento do profissional. Ressaltou que a questão atinge todos os Conselhos Regionais e solicitou análise jurídica acerca da possibilidade de adequação da regulamentação vigente. **Dr. Romulo (CFMV)** reconheceu a pertinência e o caráter humanitário dos argumentos apresentados, mas ponderou que existe legislação vigente a ser observada, razão pela qual a matéria deverá ser estudada com cautela. **Dr. Thiago Mattos (CFMV)** apresentou considerações jurídicas sobre a proposta. Inicialmente, informou que a regulamentação do CFMV relativa aos débitos de difícil recuperação, recuperáveis e irrisórios já contempla uma alternativa para parte das situações relatadas. Explicou que, quando não for localizado processo de inventário ou de arrolamento de bens do profissional falecido, o débito poderá, observados os requisitos normativos, ser declarado irrecuperável. Nessa hipótese, esclareceu que o débito não é propriamente eliminado do sistema, mas poderá ocorrer o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa e a extinção da execução fiscal, quando existente. Quanto à possibilidade de estabelecer uma isenção em razão do falecimento, ponderou que identifica dificuldade jurídica na adoção desse enquadramento. Explicou que, em sua avaliação inicial, a medida pretendida se aproximaria juridicamente de uma remissão de débito, e não propriamente de uma isenção, destacando que a Lei nº 12.514 estabelece limitações para a concessão de remissões pelos Conselhos Profissionais. Diferenciou essa hipótese da isenção prevista na Resolução CFMV nº 1.022/2013. Explicou que, no benefício atualmente previsto, a própria regulamentação estabelece previamente os requisitos e o marco a partir do qual o profissional passa a fazer jus à isenção, mediante requerimento. É justamente a existência desse marco objetivo que permite a restituição proporcional dos duodécimos eventualmente pagos. No falecimento, por sua própria natureza, não existe possibilidade de previsão antecipada do momento do evento, razão pela qual considerou juridicamente difícil estabelecer um paralelo direto entre as

duas situações. Apesar dessa dificuldade, reconheceu a possibilidade de estudar alternativas para aperfeiçoar o tratamento conferido aos débitos de profissionais falecidos, especialmente por meio da regulamentação que disciplina os créditos recuperáveis e irrecuperáveis. Relatou, a partir de sua experiência profissional, que, nos casos de execução fiscal envolvendo profissionais falecidos, era reduzido o número de situações em que se conseguia localizar processo de inventário e, mesmo quando localizado, a habilitação do crédito poderia apresentar grau de dificuldade e custo que tornassem a cobrança pouco eficiente. Nesse sentido, indicou que a regulamentação relativa aos débitos irrecuperáveis pode constituir caminho mais adequado para enfrentamento da situação apresentada pelo CRMV-ES, devendo ser avaliada eventual possibilidade de aperfeiçoamento das regras existentes, em vez da criação de hipótese de isenção ou remissão incompatível com as limitações legais aplicáveis aos Conselhos Profissionais. **Assuntos Gerias: Apresentante:** Comissão Nacional de Desastres em Massa do CFMV. **Tema:** Alerta sobre riscos climáticos e preparação dos CRMVs. Com a palavra, a Comissão apresentou informações consideradas relevantes acerca dos riscos de ocorrência de eventos climáticos extremos e da necessidade de preparação antecipada do Sistema CFMV/CRMVs. Foi informado que a demanda surgiu após reunião realizada pela Comissão na semana anterior, ocasião em que foram analisados relatórios e projeções climáticas considerados preocupantes, motivando a apresentação do tema aos Presidentes dos Conselhos Regionais. O Presidente da Comissão, Méd.-Vet. Luiz Afonso Erthal, destacou a importância de levar o assunto à CNP para sensibilizar os Conselhos Regionais e demonstrar a necessidade de atuação preventiva do Sistema diante dos possíveis cenários de desastre. Ressaltou que a Comissão vinha discutindo o tema com as áreas técnicas do CFMV e que a apresentação tinha como propósito compartilhar o alerta e estimular a preparação dos Regionais. Na sequência, o Méd.-Vet. Aldair Junio Woyames Pinto, membro da Comissão Nacional de Desastres em Massa, apresentou informações provenientes de relatório da NOAA (National Oceanic and Atmospheric Administration), órgão norte-americano de acompanhamento das condições climáticas e oceânicas. Explicou, de forma geral, os fenômenos de neutralidade, El Niño e La Niña, relacionando-os às alterações de temperatura das águas do Oceano Pacífico e aos possíveis reflexos sobre o regime de chuvas e secas nas diferentes regiões. Dr. Aldair recordou os eventos climáticos ocorridos entre 2023 e 2024 e mencionou, especialmente, as enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul em maio de 2024. Segundo relatou, os dados analisados pela Comissão apontam preocupação com o cenário projetado para o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027, com possibilidade de configuração de El Niño forte e consequentes alterações relevantes nos padrões climáticos brasileiros. Ressaltou expressamente, entretanto, que a apresentação não tinha o propósito de causar alarme, mas de chamar a atenção para a necessidade de preparação antecipada. De acordo com as informações apresentadas por Dr. Aldair, as projeções analisadas indicariam possibilidade de impactos distintos entre as regiões brasileiras, incluindo chuvas intensas na Região Sul, períodos de seca em áreas das Regiões Centro-Oeste e Sudeste, possibilidade de chuvas na Região Norte e seca intensa na Região Nordeste. Destacou que, diante dessas projeções, a Comissão considerou importante alertar previamente os Conselhos Regionais para que possam avaliar suas condições de preparação e articulação institucional. Nesse contexto, Dr. Aldair colocou a Comissão Nacional de Desastres em Massa à disposição dos CRMVs para auxiliar na elaboração antecipada de projetos e propostas de atuação, bem como na aproximação e no alinhamento dos Conselhos com as Defesas Civis e demais órgãos responsáveis pela resposta a emergências e desastres em seus respectivos Estados e Municípios. Destacou que a atuação prévia poderá contribuir para melhorar a capacidade de resposta caso ocorram eventos de maior gravidade. Informou, ainda, que a Comissão poderá auxiliar os Conselhos Regionais interessados na estruturação de Comissões Regionais de Medicina Veterinária de Desastres, bem como na realização de cursos e capacitações relacionados ao Sistema de Comando de Incidentes. Ressaltou a importância de preparar médicos-veterinários para atuar adequadamente em situações de emergência, especialmente no resgate, assistência e manejo dos animais atingidos por eventos extremos. Dr. Aldair reforçou que a proposta é fortalecer a capacidade de resposta do Sistema CFMV/CRMVs antes da ocorrência dos eventos, evitando que a organização das ações seja iniciada somente depois da instalação de uma situação de desastre. Nesse sentido, solicitou aos Presidentes que levassem o alerta aos respectivos Regionais e mobilizassem as comissões de desastres já existentes ou outras comissões que possuam interface com o tema. Reiterou a disponibilidade da Comissão Nacional para atuar conjuntamente com Estados e Municípios na construção dessas estratégias. Ao concluir, Dr. Aldair ressaltou a intenção da Comissão de fortalecer a inserção da Medicina Veterinária e do Sistema CFMV/CRMVs junto aos órgãos oficiais envolvidos na gestão de desastres. Registrou o desejo de que as projeções mais preocupantes não se concretizem, mas defendeu que, caso ocorram eventos extremos, os Conselhos e os profissionais estejam previamente preparados para oferecer uma resposta organizada e adequada aos animais e à sociedade. **Dra. Ana Elisa (CFMV)** agradeceu o trabalho desenvolvido pelos integrantes da Comissão e destacou, particularmente, a dedicação demonstrada nas ações realizadas em situações de desastre. Colocou o Conselho Federal de Medicina Veterinária, a Gerência Técnica e demais equipes do CFMV à disposição da Comissão Nacional e dos Conselhos Regionais para colaborar com as ações necessárias. Ressaltou, ainda, a importância de o Sistema possuir condições de oferecer apoio mais efetivo diante dessas ocorrências e mencionou a expectativa de que, futuramente, seja possível contar também com mecanismo de assistência que permita destinação de recursos para situações dessa natureza. Reconheceu que, infelizmente, novos eventos poderão exigir a mobilização do Sistema e reiterou aos integrantes da Comissão que contem com o apoio do CFMV para o desenvolvimento das ações de preparação e resposta a desastres. **III - ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CFMV, Dra. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, agradeceu a participação de todos, ressaltando a quantidade e a relevância dos assuntos discutidos. Informou que os registros da reunião seriam analisados para os devidos encaminhamentos e declarou encerrada a 2ª Câmara Nacional de Presidentes do ano de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, **Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 28/10/2026 12:20:31.
- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho**, **Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 28/10/2026 12:25:51.
- **Urias Fagner Santos Nascimento**, **Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 28/10/2026 12:26:36.
- **José Carlos Landeiro Fraga**, **Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES**, em 28/10/2026 12:30:58.
- **Antônio José de Sousa Caminha**, **Presidente do CRMV-TO - FGSUP - PR/TO**, em 28/10/2026 12:38:07.
- **Lúcio Leopoldo Aragão da Silva**, **Presidente do CRMV-BA - FGSUP - PR/BA**, em 28/10/2026 12:38:52.
- **Fábio Pires de Moraes**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC**, em 28/10/2026 12:41:53.
- **Diogo Alves da Conceição**, **Presidente do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro - FGSUP - CRMV-RJ**, em 28/10/2026 12:54:37.
- **Mauro Antonio Correa Moreira**, **Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS**, em 28/10/2026 12:55:23.
- **Rackel Barroso**, **Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP**, em 28/10/2026 13:08:33.
- **Daniela Pontes Chiebao**, **Presidente do CRMV-SP - FGSUP - PR/SP**, em 28/10/2026 13:28:19.
- **Marcos Vinícius de Oliveira Neves**, **Tesoureiro do CFMV - FGSUP - TS**, em 28/10/2026 13:48:32.
- **José Augusto Corrêa Lima Omena**, **Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM**, em 28/10/2026 14:04:02.
- **Daniel de Araújo Viana**, **Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 28/10/2026 14:45:46.
- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma**, **Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 28/10/2026 14:54:45.
- **Affonso Lopes de Aguiar Junior**, **Presidente do CRMV-MG - FGSUP - PR/MG**, em 28/10/2026 15:26:50.
- **Anilto Funez Junior**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia - FGSUP - CRMV-RO**, em 28/10/2026 15:43:37.
- **Thiago Leite Fraga**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS** , em 28/10/2026 16:50:29.
- **José Maria dos Santos Filho**, **Secretário-Geral do CFMV - FGSUP - SG**, em 29/10/2026 07:25:45.
- **Eric Takashi Kamakura de Carvalho Mesquita**, **Presidente do CRMV-MA - FGSUP - PR/MA**, em 29/10/2026 10:33:38.
- **Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV-MT - FGSUP - CRMV-MT**, em 29/10/2026 15:51:44.
- **Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda**, **Vice-Presidente do CFMV - FGSUP - VP**, em 29/10/2026 16:56:11.
- **Fábio Silva de Souza**, **Presidente do CRMV-RR - FGSUP - PR/RR**, em 30/10/2026 09:41:24.
- **Diogo Ribeiro Câmara**, **Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 03/11/2026 08:56:42.
- **Nirley Vercelly Lopes Formiga**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 03/11/2026 10:25:11.
- **José Cecílio Martins Neto**, **Presidente do CRMV-PB - FGSUP - PR/PB**, em 04/11/2026 12:57:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 701422
Código de Autenticação: 9b8be0e137